



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2026-CONC-E	
REGÊNCIA LEGAL:	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 052/2026, de 02 de abril de 2026, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA	
II. NÚMERO DE ORDEM:	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
▪ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2026-CONC-E	▪ 123/2026
IV. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do Mercado Municipal do Município de Ibitiara/BA.	
V. TIPO DE LICITAÇÃO:	VI. UNIDADES SOLICITANTES:
▪ Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	▪ Secretaria Municipal de Governo e Administração
VII. REGIME DE EXECUÇÃO:	VIII. MODO DE DISPUTA:
(X) Empreitada por Preço Unitário () Empreitada por Preço Global () Execução por Tarefa () Empreitada Integral	(X) aberto () aberto e fechado () fechado e aberto
IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021	
X. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	
▪ Editais disponíveis nos sites: https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio www.licitanet.com.br	
XI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	XII. INÍCIO DA SESSÃO
▪ 19 de junho de 2026	▪ 04 de agosto de 2026 Horário: 09h
XIII. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
XIV. AUTORIDADE COMPETENTE	
JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES Secretário Municipal de Governo e Administração	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. DO CREDENCIAMENTO.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
1. ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	24
2. ANEXO II – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO	67
3. ANEXO III – ANEXOS COMPLEMENTARES	Erro! Indicador não definido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-CONC-E
Processo Administrativo nº 123/2026
MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA

Torna-se público que o Município de Ibitiara - BA, com sede à Rua João Pessoa, nº08, Centro, Ibitiara-Bahia, por meio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: 04 de agosto de 2026
- Horário: 09h
- Local: www.licitanet.com.br;
- Critério de Julgamento: menor preço global
- Modo de disputa: aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 30 de julho de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do Mercado Municipal do Município de Ibitiara/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica a presente contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
15.452.011.1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 17010

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET**, no sítio www.licitanet.com.br. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, se for o caso.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, *quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item; em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 500,00 (quinhentos reais)*.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

10

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou por órgão ou entidade de localizadas na sede desse Município;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/ verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

12

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada**. deste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4. Poderá, conforme termo de referência/projeto básico, ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários exigidos para presente licitação são aqueles que estão previstos no Termo de Referência, e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h00min (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11. A verificação no Sicaf e/ou outra plataforma cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Lei 14.133/21, art. 64,** para;

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

17

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03h00min** (três) horas a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3** (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

20

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

21

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal **LICITANET** ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto básico (Memorial descritivo, relatório fotográfico, projeto estrutural, planta de localização)

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

IBITIARA-BAHIA, 18 de junho de 2026

JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Governo e Administração

23

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



1. ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Governo e Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do Mercado Municipal do Município de Ibitiara/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					129.060,80
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	122,31	152,89	73.387,20
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	38,88	48,60	46.656,00
1.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	45,09	56,36	9.017,60
2			CANTEIRO DE OBRA					11.872,80
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	6	375,04	468,80	2.812,80
2.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m ²	30	241,60	302,00	9.060,00
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					88.964,56
3.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	293	9,86	12,33	3.612,69

24

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.2	20	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m ²	4821,89	10,52	13,15	63.407,85
3.3	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	9	153,50	191,88	1.726,92
3.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	155	64,35	80,44	12.468,20
3.5	4177	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	1108,57	5,59	6,99	7.748,90
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					38.709,75
4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	5437,57	0,19	0,24	1.305,02
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	119,05	91,94	114,93	13.682,42
4.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	35,72	23,16	28,95	1.034,09
4.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	1359,39	13,35	16,69	22.688,22
5			INFRAESTRUTURA					211.392,93
5.1			BLOCO DE FUNDAÇÃO					46.082,96
5.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	96	92,05	115,06	11.045,76

25

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



			ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020					
5.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	475,71	14,14	17,68	8.410,55
5.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	418,06	16,35	20,44	8.545,15
5.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	19,11	756,94	946,18	18.081,50
5.2			BALDRAME					165.309,97
5.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	379,2	75,88	94,85	35.967,12
5.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1754,75	10,79	13,49	23.671,58
5.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	476,91	14,41	18,01	8.589,15
5.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	28,44	1.027,93	1.284,91	36.542,84
5.2.5	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE	m²	379,2	127,72	159,65	60.539,28

26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



			APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023					
6			SUPERESTRUTURA					270.029,17
6.1			PILARES E LAJES					120.030,00
6.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	m ²	334	151,90	189,88	63.419,92
6.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1264,85	10,79	13,49	17.062,83
6.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	342,42	14,41	18,01	6.166,98
6.1.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m ³	25,23	1.009,30	1.261,63	31.830,92
6.1.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020 PA	m ²	7,5	165,26	206,58	1.549,35
6.2			VIGAS					149.999,17
6.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	m ²	375,08	181,80	227,25	85.236,93

27

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1948,83	10,79	13,49	26.289,72
6.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	446,03	14,41	18,01	8.033,00
6.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	23,69	1.027,93	1.284,91	30.439,52
7			ALVENARIA REVESTIMENTO	E				530.010,81
7.1	89478	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	m²	1344,96	125,81	157,26	211.508,41
7.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m²	46,12	205,30	256,63	11.835,78
7.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	2689,92	9,46	11,83	31.821,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.4	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	m ²	2689,92	64,64	80,80	217.345,54
7.5	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	7,5	18,29	22,86	171,45
7.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m ²	7,5	50,60	63,25	474,38
7.7	11362	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	476,16	95,52	119,40	56.853,50
8			SISTEMA DE COBERTURA					372.038,24
8.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	59,1	108,07	135,09	7.983,82
8.2	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	59,1	49,99	62,49	3.693,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.3	12509	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	1074,55	187,07	233,84	251.272,77
8.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1074,55	68,99	86,24	92.669,19
8.5	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	34,07	42,59	1.277,70
8.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144	84,12	105,15	15.141,60
9			ESQUADRIAS					126.080,80
9.1	9429	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 1,20 x 2.10 m, 2 folhas, inclusive batente e dobradiças	un	13	1.774,09	2.217,61	28.828,93
9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	1.150,25	1.437,81	21.567,15
9.3	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5	1.562,46	1.953,08	9.765,40

30

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.4	8703	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de DN 1 1/2" a cada 10cm	m ²	22	765,00	956,25	21.037,50
9.5	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m ²	24	559,73	699,66	16.791,84
9.6	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22	m ²	59,56	355,26	444,08	26.449,40
9.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	3	437,49	546,86	1.640,58
10			SISTEMA DE PISO					740.999,48
10.1			INTERNO					155.149,51
10.1.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	m ²	505,28	81,49	101,86	51.467,82
10.1.2	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m ²	505,28	26,38	32,98	16.664,13
10.1.3	10175	ORSE	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m ²	270,24	147,20	184,00	49.724,16
10.1.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m ²	235,04	80,84	101,05	23.750,79
10.1.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	M	317,71	15,05	18,81	5.976,13
10.1.6	2259	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	72,44	23,95	29,94	2.168,85

31

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.1.7	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	51,2	75,16	93,95	4.810,24
10.1.8	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	4,5	104,42	130,53	587,39
10.2			EXTERNO					585.849,97
10.2.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	m²	475,22	81,49	101,86	48.405,91
10.2.2	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	m²	1306	86,34	107,93	140.956,58
10.2.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	m²	1082,54	80,50	100,63	108.936,00
10.2.4	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	m²	1347,86	90,23	112,79	152.025,13
10.2.5	103914	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF 04/2022	m²	318	140,36	175,45	55.793,10
10.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	292,42	40,40	50,50	14.767,21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.2.7	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	899,36	35,77	44,71	40.210,39
10.2.8	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	73,1	151,83	189,79	13.873,65
10.2.9	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	8	1.088,20	1.360,25	10.882,00
11			URBANIZAÇÃO PAISAGISMO	E				328.303,71
11.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	m²	389,28	18,78	23,48	9.140,29
11.2	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	221,77	61,90	77,38	17.160,56
11.3	12114	ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	7	741,36	926,70	6.486,90
11.4	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	6	625,94	782,43	4.694,58
11.5	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	34,65	195,93	244,91	8.486,13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.6	9260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	5	792,10	990,13	4.950,65
11.7	7664	ORSE	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio	un	9	87,59	109,49	985,41
11.8	13676	ORSE	Planta - Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata), fornecimento e plantio	un	12	146,39	182,99	2.195,88
11.9	7666	ORSE	Planta - Pau-ferro (caesalpinia ferrea) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4	87,59	109,49	437,96
11.10	9126	ORSE	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5	84,98	106,23	531,15
11.11	2397	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	103	37,34	46,68	4.808,04
11.12	3218	ORSE	Escorregadeira de madeira nº 11 (padrão emurb)	un	2	4.401,74	5.502,18	11.004,36
11.13	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.895,45	4.869,31	4.869,31
11.14	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	2.073,77	2.592,21	2.592,21
11.15	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	3	1.304,56	1.630,70	4.892,10
11.16	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6	1.353,39	1.691,74	10.150,44
11.17	11616	ORSE	Deck em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidasduas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusive camada de	m²	253,45	478,40	598,00	151.563,10

34

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



			concreto e cimentado dwe regularização					
11.18	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	m²	253,45	263,10	328,88	83.354,64
12			SISTEMA ELÉTRICO					391.979,27
12.1			DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E CABOS					111.523,98
12.1.1	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	8.927,54	11.159,43	11.159,43
12.1.2	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	56,74	70,93	1.063,95
12.1.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	81,22	101,53	101,53
12.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	13,42	16,78	251,70
12.1.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6	15,06	18,83	112,98
12.1.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	232,8	15,11	18,89	4.397,59

35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.1.7	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	562	15,59	19,49	10.953,38
12.1.8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	498	13,26	16,58	8.256,84
12.1.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3677,2	4,76	5,95	21.879,34
12.1.10	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	1494	15,56	19,45	29.058,30
12.1.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	698,4	6,97	8,71	6.083,06
12.1.12	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	23	633,25	791,56	18.205,88
12.2			ACESSÓRIOS					280.455,29
12.2.1	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	114	57,17	71,46	8.146,44
12.2.2	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	33	45,92	57,40	1.894,20

36

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.2.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2	57,59	71,99	143,98
12.2.4	7646	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	27	4.682,10	5.852,63	158.021,01
12.2.5	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	63	151,36	189,20	11.919,60
12.2.6	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	63	623,28	779,10	49.083,30
12.2.7	12771	ORSE	Luminária high bay led DC 50w,150º (1 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLD-DC-150-50-50-3C-ME, da Glight ou similar	un	80	384,09	480,11	38.408,80
12.2.8	13158	ORSE	Luminária plafon (sobrepór) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G-Light ou similar	un	54	190,19	237,74	12.837,96
13			SPDA					29.017,26
13.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	10	88,52	110,65	1.106,50
13.2	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1	361,37	451,71	451,71
13.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	152,6	53,37	66,71	10.179,95

37

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	189,6	68,40	85,50	16.210,80
13.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	2	134,68	168,35	336,70
13.6	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	10	6,10	7,63	76,30
13.7	9048	ORSE	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref.TEL-560 (para-raio)	Un	10	52,42	65,53	655,30
14			SISTEMA HIDROSSANITÁRIO					83.411,27
14.1			ÁGUA FRIA					46.250,12
14.1.1	102615	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	2	1.102,56	1.378,20	2.756,40
14.1.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	117	18,69	23,36	2.733,12
14.1.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	409,5	12,14	15,18	6.216,21
14.1.4	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8	19,51	24,39	195,12
14.1.5	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12	11,67	14,59	175,08

38

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.1.6	105189	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	15	19,03	23,79	356,85
14.1.7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56	12,39	15,49	867,44
14.1.8	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	79,26	99,08	198,16
14.1.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20	37,91	47,39	947,80
14.1.10	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	136,61	170,76	2.561,40
14.1.11	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	792,33	990,41	5.942,46
14.1.12	100859	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	1.036,74	1.295,93	2.591,86



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.1.13	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	1.009,99	1.262,49	18.937,35
14.1.14	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	159,23	199,04	1.592,32
14.1.15	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	1	142,84	178,55	178,55
14.2			ESGOTO					22.201,05
14.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	87,7	36,56	45,70	4.007,89
14.2.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	125	21,41	26,76	3.345,00
14.2.3	90701	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	64,5	55,02	68,78	4.436,31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2.4	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	39,36	49,20	984,00
14.2.5	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	48	13,90	17,38	834,24
14.2.6	104064	SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	UN	2	140,43	175,54	351,08
14.2.7	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6	40,61	50,76	304,56
14.2.8	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	13	14,52	18,15	235,95
14.2.9	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	7	607,33	759,16	5.314,12
14.2.10	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	10	191,03	238,79	2.387,90
14.3			ÁGUA PLUVIAL					14.960,10

41

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.3.1	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	169,4	54,66	68,33	11.575,10
14.3.2	89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	20	135,40	169,25	3.385,00
15			PINTURA ACABAMENTOS	E				198.111,44
15.1	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m ²	2213,76	28,45	35,56	78.721,31
15.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	2213,76	13,55	16,94	37.501,09
15.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	m ²	214,81	51,14	63,93	13.732,80
15.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m ²	214,81	34,61	43,26	9.292,68
15.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	214,81	16,20	20,25	4.349,90
15.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m ²	627,2	21,84	27,30	17.122,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.7	11099	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem - Obra do Centro de Convenções de Sergipe	m ²	115	260,11	325,14	37.391,10
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					227.915,87
16.1	12183	ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma	m ²	319,05	480,00	600,00	191.430,00
16.2	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	52	212,21	265,26	13.793,52
16.3	11617	ORSE	Brise em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento	m ²	36,8	493,31	616,64	22.692,35
17			SERVIÇOS FINAIS					16.258,33
17.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	5437,57	2,39	2,99	16.258,33

Total sem BDI 3.035.252,36
Total do BDI 758.904,13
Total Geral 3.794.156,49

- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. A presente contratação adota como regime a execução indireta.
- 1.5. O prazo de **vigência** da contratação é 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável conforme regras previstas no instrumento contratual e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de **execução** do objeto da contratação é de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma anexo ao Projeto Básico.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nos termos do parecer técnico do departamento de engenharia do município, que integra o processo administrativo, o presente objeto enquadra-se como obra comum de engenharia.
- 2.2. Dessa forma, aplicam-se no processo todas as condições e cláusulas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

43

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



2.3. A fundamentação da contratação está prevista na Lei Federal 14.133/2021 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 6º, XXXVIII, dispõe, in verbis:

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o serviço funcione com a máxima eficiência, de modo que cumpra com as atividades finalísticas da administração.

3.2. Ainda, como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar o sobrepreço e superfaturamento, além de propostas inexequíveis.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade da revitalização da Praça do Mercado Municipal de Ibitiara decorre da atual condição estrutural e funcional do espaço, que já não atende de forma satisfatória às demandas existentes da população e às diversas atividades realizadas no local. Trata-se de um espaço público tradicional e de grande relevância para o município, utilizado não apenas para a realização da feira livre, mas também como ponto de encontro, convivência social e realização de eventos festivos, culturais e comemorativos que fazem parte do calendário tradicional da cidade.

4.2 Com o passar dos anos, o espaço tornou-se defasado em relação às necessidades atuais de uso, apresentando limitações quanto à organização, funcionalidade, acessibilidade, conforto e infraestrutura adequada para comportar o fluxo de pessoas durante os dias de feira e nos eventos promovidos pela Administração Municipal. A ausência de uma estrutura mais moderna e adequada compromete tanto a dinâmica das atividades comerciais quanto a utilização do ambiente como espaço de lazer e integração social da população.

4.3 Além disso, por se tratar de um espaço antigo e consolidado na área urbana do município, verifica-se o potencial para implantação de novos elementos de convivência, paisagismo, mobiliário urbano e melhorias voltadas ao uso coletivo, possibilitando maior valorização do ambiente urbano e proporcionando melhores condições de permanência e utilização pelos moradores e visitantes. A revitalização permitirá criar um espaço mais atrativo, organizado e funcional, adequado às múltiplas finalidades exercidas no local.

4.4 A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade, promovendo maior segurança e conforto para comerciantes, feirantes, trabalhadores e usuários em geral, além de favorecer a realização de eventos públicos com melhor estrutura e capacidade de atendimento. Dessa forma, a revitalização da Praça do Mercado Municipal mostra-se necessária para acompanhar as demandas atuais do município, fortalecer as atividades econômicas locais e ampliar os espaços destinados à convivência social, cultura e lazer da população.

4.6.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.6.1.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio

44

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.6.1.2 Embora o parcelamento seja regra geral, sua aplicação não se mostra adequada, tendo em vista as características do objeto, que envolve serviços interdependentes e com necessidade de execução integrada, exigindo uniformidade técnica, padronização construtiva e coordenação contínua entre as etapas.

4.6.1.3 No âmbito da construção civil, as etapas de execução possuem forte inter-relação, de modo que a fragmentação do objeto entre diferentes contratadas pode comprometer a logística da obra, dificultar o planejamento executivo, gerar conflitos de responsabilidade técnica e prejudicar o adequado encadeamento das atividades. A ausência de sincronia entre serviços executados por empresas distintas pode ocasionar atrasos, retrabalhos, elevação de custos e comprometimento da qualidade final.

4.6.1.4 Ademais, a gestão de múltiplos contratos implicaria maior complexidade administrativa, aumento do ônus de fiscalização e maior risco de descontinuidade na execução, especialmente em situações que demandem ajustes ou correções durante o andamento dos serviços.

4.6.1.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único (não parcelada) mostra-se mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência na execução, melhor controle técnico e administrativo, além de contribuir para a padronização dos serviços e a adequada entrega do objeto.

4.6.1.6 Em razão do exposto, o critério de julgamento será o de menor preço global, de modo a selecionar uma única empresa responsável pela execução integral do objeto, garantindo maior integração entre as etapas, otimização dos recursos e melhor gestão contratual.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.6 Após a realização do estudo técnico preliminar a equipe de planejamento concluiu pela contratação de empresa de engenharia especializada para a Revitalização da Praça do Mercado Municipal de Ibitiara, Bahia.

5.7 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que esta seja a melhor solução.

5.8 A contratação se dará na forma de execução indireta, através de empreitada por menor preço global, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à concretização do objeto de forma direta.

5.9 Os serviços serão executados conforme Projeto Básico anexo.

5.10 Informações relacionadas à localização estão contidas no Projeto Básico anexo.

5.11 A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.
- b) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
- c) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, materiais, equipamentos e funcionários até o município e o local da execução dos serviços.
- d) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.
- e) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
- f) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por meio da emissão da ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos do município de Ibitiara/BA, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as

45

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



condições contratuais.

- g) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- h) A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, utilizando-se de combustível e demais itens na execução contratual de boa procedência e que atenda às normas dos órgãos do meio ambiente.
- i) É de responsabilidade da contratada o custo com todos os materiais necessários à execução dos serviços, visando o pleno desempenho do objeto da contratação.
- j) Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;
- k) Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- l) A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- m) A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- n) De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;
- o) A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.
- p) Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- q) Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
- r) Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os serviços serão executados na Praça Graciliano Xavier Gomes - Praça do Mercado Municipal, localizada na sede do Município de Ibitiara/BA, conforme demanda identificada pela Administração Municipal, contemplando a revitalização e requalificação do espaço público destinado à realização da feira livre, eventos festivos, atividades culturais e convivência social da população.

6.2 As intervenções previstas compreendem serviços de pavimentação, implantação de elementos de acessibilidade, drenagem superficial, instalação de mobiliário urbano, iluminação pública, paisagismo, urbanização e demais adequações necessárias à melhoria das condições físicas, funcionais e estéticas da praça.

6.3 Os serviços envolverão atividades de demolição e remoção de estruturas existentes, regularização e preparação das áreas de intervenção, execução de pavimentação, instalação de equipamentos urbanos, implantação de sistema de iluminação, execução de paisagismo, adequações de acessibilidade e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do espaço público revitalizado, observando-se as especificações técnicas, normas de engenharia e condições definidas no Estudo Técnico

46

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Preliminar:

- a) Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis;
- b) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- c) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- d) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;
- e) Os serviços que constituem o objeto deste estudo deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por meio da emissão da ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos do município, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais;
- g) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município e o local da execução dos serviços.
- i) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- j) A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, utilizando-se de combustível e demais itens na execução contratual de boa procedência e que atenda às normas dos órgãos do meio ambiente.
- k) É de responsabilidade da contratada o custo com todos os materiais necessários à execução dos serviços, visando o pleno desempenho do objeto da contratação.
- l) Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;
- m) Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- n) Os serviços deverão ser devidamente acompanhados por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- o) A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- p) De acordo com as necessidades dos serviços ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;
- q) Os serviços deverão ser instalados dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o local de execução dos serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância dos serviços, até sua entrega definitiva.
- r) Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

6.4 Indicação de marcas ou modelos:

6.4.1. Não se aplica.

47

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.5 Vistoria

6.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

6.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- A vistoria deverá ser realizada na Praça Graciliano Xavier Gomes, local de execução dos serviços objeto da contratação.

- Durante a vistoria, o interessado deverá verificar as condições existentes do local, incluindo acessos, infraestrutura, interferências, instalações existentes e demais elementos que possam influenciar na execução da obra.

- Deverão ser observadas as condições das áreas a serem demolidas, reformadas ou implantadas, bem como os níveis, dimensões e características físicas do espaço.

O interessado deverá verificar as condições das redes de drenagem, iluminação pública, pavimentação, acessibilidade e demais estruturas existentes na área de intervenção.

- Deverão ser avaliadas as condições para mobilização de equipamentos, armazenamento de materiais e execução dos serviços durante o período da obra.

- A vistoria tem por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das características do local para justificar alterações de preços, prazos ou condições da proposta.

- Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria correrão por conta da licitante interessada.

- A realização da vistoria não exige a licitante da análise dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório.

6.5.5. Durante a vistoria, o interessado poderá realizar registros fotográficos, medições e anotações técnicas, sendo vedada qualquer intervenção física nos locais, devendo ser observadas as normas de segurança e preservação do patrimônio público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.5.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica identificadas durante a vistoria deverão ser formalizadas junto à Administração, por meio dos canais oficiais do processo licitatório, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões ou inconsistências não questionadas tempestivamente.

6.5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal assinada** pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 Garantia da contratação

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.7 Garantia da proposta

6.7.1 Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviços, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro anexo ao presente termo de referência;

7.1.2 As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho rotina do objeto deverá obedecer ao disposto neste termo de referência e em seus anexos, devendo a contratada obedecer às regras estabelecidas pela contratante.

7.1.3 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

7.1.4 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se presentes no presente termo de referência e no memorial descritivo, anexo ao presente termo de referência.

7.1.5 As etapas de medição serão apresentadas pela fiscalização após a adjudicação, acompanhadas de modelo de diário de obra, ata de reunião, e demais documentações técnicas necessárias ao acompanhamento da obra.

7.1.6 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão os Cronogramas Físico-Financeiros.

7.1.7 As etapas obedecerão ao cronograma, estimado em 60 (sessenta) dias, prazo definido como adequado para a conclusão da obra de construção proposta neste instrumento

49

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 7.2.1 Os serviços serão prestados na Praça Graciano Xavier Gomes – Praça do Mercado Municipal;
7.2.2 Os serviços serão prestados nos dias e horários úteis, em horários de funcionamento dos serviços públicos, podendo ser executados em outros horários a depender da necessidade da administração municipal, de acordo entre as partes.

7.3 Rotinas a serem cumpridas

- 7.3.1 A execução contratual observará as rotinas presentes neste termo de referência, no memorial descritivo (anexo ao presente), bem como as orientações da CONTRATANTE.

7.4 Materiais a serem disponibilizados

7.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. Materiais de construção civil: cimento, areia, brita, argamassas industrializadas ou preparadas em obra, blocos, tijolos, meio-fio, peças pré-moldadas, concreto usinado ou preparado em obra, conforme especificação;
 - b. Materiais para pavimentação e acabamentos: pisos intertravados, concreto moldado in loco, revestimentos, bancos, mobiliário urbano, guarda-corpos, elementos metálicos, madeira tratada (quando previsto), além de insumos para assentamento e fixação;
 - c. Materiais para drenagem e infraestrutura: tubos, manilhas, caixas de passagem, grelhas, canaletas, dispositivos de escoamento superficial, bem como insumos complementares;
 - d. Materiais elétricos e de iluminação pública: postes, luminárias, cabos, eletrodutos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes necessários à instalação elétrica;
 - e. Materiais para paisagismo e urbanização: mudas, grama natural ou sintética (conforme projeto), substratos, insumos para plantio, sistemas de irrigação (quando aplicável) e elementos decorativos;
 - f. Materiais de sinalização e acessibilidade: piso tátil, rampas, corrimãos, sinalização horizontal e vertical, conforme normas de acessibilidade vigentes;
 - g. Equipamentos e ferramentas: betoneiras, compactadores, cortadoras, andaimes, escoras, equipamentos de medição, ferramentas manuais e elétricas, além de equipamentos de proteção coletiva;
 - h. Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacetes, luvas, botas, óculos, protetores auriculares, cintos de segurança e demais itens exigidos pelas normas de segurança do trabalho.
- 7.4.2 A CONTRATADA deverá conter todos os equipamentos necessários.

7.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
7.5.2 Todos os custos com manutenção e combustível dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA;
7.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar todos os profissionais e equipamentos necessários à execução do presente;
7.5.4 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com os profissionais e operadores dos equipamentos, inclusive com o fornecimento de EPI e EPC, se for o caso.
7.5.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de fornecimento integral da CONTRATADA, devendo atender às especificações técnicas, normas vigentes e padrões de qualidade exigidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.6 Especificação da garantia do serviço

7.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Unidade: 02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Ação: 15.452.011.1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E PARQUES

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 17010

9 ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS E ORÇAMENTO:

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.794.156,49 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha constante nesse Termo de Referência.

9.2 A estimativa foi elaborada com base nas tabelas referenciais SINAPI, ORSE com BDI de 25% (vinte e cinco por cento) e encargos sociais de 117,73% (horista) e 72,85% (mensalista), apurados sob o regime SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamento (contribuição patronal de 20% sobre a folha, na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991), consoante detalhamento constante do orçamento analítico, das composições unitárias, da curva ABC de serviços e de insumos e da memória de cálculo dos encargos sociais, todos anexos a este Termo de Referência. Fica vedada a apresentação de proposta sob regime tributário misto.

9.3 A composição analítica do BDI de 25,00% é apresentada no Anexo VIII e detalha os percentuais relativos a Administração Central, Seguros e Garantias, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS e ISS conforme a alíquota municipal vigente em Ibitiara/BA), em estrita conformidade com a fórmula consagrada pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário. Caso a planilha orçamentária analítica identifique itens de fornecimento de equipamento ou material de elevado valor unitário com baixa transformação no canteiro, ser-lhes-á aplicado BDI diferenciado, na forma da Súmula TCU nº 247, conforme tabela específica do referido anexo.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme matriz consolidada no item 11-A deste Termo de Referência.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, devendo a contratada, caso submeta à subcontratação o objeto do presente termo de referência, comunicar a administração, visando a autorização da respectiva.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

51

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de trabalho e fiscalização.

12.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao presente termo de referência;

12.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.17 Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.

12.18 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.20O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.21O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.22O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.23O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.24O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.25O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.2.1 O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

13.2.2 O critério de aceitabilidade de preços será: valor global, conforme valor estimado da contratação

13.2.3 O modo de disputa adotado será ABERTO com oferta de lances.

13.2.4 O regime de execução do contrato será indireta por menor preço unitário.

13.2.5 O critério de julgamento dos preços deverá ser o menor preço global.

13.2.6 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.).

13.2.7 Conforme artigo 54 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.3.1 Como condição prévia ao exame dos documentos relativos à habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física e sócio da empresa licitante:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva:**

13.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

54

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

55

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL DA LICITANTE**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital.
- b) Para fins de comprovação acima mencionada, será necessária a comprovação de realização dos itens destacados abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição do serviço	Und.	Qtd. da planilha	Qtd. exigida (50%)	Peso (%)
8.3	090180	SBC	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	1074,55	537,27	6,62
10.2.2	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	1082,54	541,27	2,87

- c) Apresentação dos profissionais, pertencentes ao quadro da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou satisfatoriamente, serviços iguais ou de características semelhantes com o objeto do Edital.
- d) Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa licitante dar-se-á através:
- 1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - 2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
 - 4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - 5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

56

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.1.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- c) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- f) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14 DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, **por meio de planilha e memória de cálculo detalhada**.

14.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

14.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá

57

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nas informações constantes nos relatórios, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3 Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.12O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa, no mínimo, os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO.

15.1. Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.2. Os serviços serão medidos e, conseqüentemente pagos, de acordo com a quantidade de serviços realizados, devidamente aprovados pela fiscalização da contratante.

15.3. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação na prestação de contas e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

15.4. As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

15.5. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório emitido pelo contratado, bem como os documentos de fiscalização elaborados pelo fiscal do contrato:

15.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1.1. Não produzir os resultados acordados,

15.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

59

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{6}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

60

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

61

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

62

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Ibitiara/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1 São obrigações da Contratante:

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

63

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

21.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.1.11 Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto;

21.1.12 Fiscalizar o contrato de modo que assegure que o ambiente de trabalho inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

21.1.13 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.1.14 Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;

21.1.15 As demais obrigações estarão previstas no contrato, além das baseadas na Lei Federal 14.133/2021.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

22.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

22.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

22.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

22.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na

64

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

22.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

22.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

22.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.16 Manter-se registrada/inscrita no Conselho profissional competente, conforme solicitado no edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;

22.1.17 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

22.1.18 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

22.1.19 As demais obrigações estarão previstas no contrato, além das baseadas na Lei Federal 14.133/2021.

22.1.20 Fornecer os materiais/serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE, na forma e condições previstas neste projeto básico;

22.1.21 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

22.1.22 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

22.1.23 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento/execução contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

22.1.24 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

22.1.26 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como

65

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 22.1.27 Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - 22.1.28 Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
 - 22.1.29 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
 - 22.1.30 Prestar os serviços/materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
 - 22.1.31 Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
 - 22.1.32 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 22.1.33 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
 - 22.1.34 Realizar entrega do material/serviço solicitado no prazo máximo estabelecido em planilha.

23 DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 Não será utilizado o registro de preços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



2. ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O [município], POR
INTERMÉDIO DO (A) [órgão
contratante] E [empresa]

O **MUNICÍPIO XXXX** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a)., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº.../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

[ESPECIFICAÇÃO /PLANILHA]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando-se especialmente para:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

67

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente, ou que há necessidade da prorrogação;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço ou necessidade do referido;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como nos documentos que compõe o projeto básico.
- 3.2. Os prazos de início das etapas da execução, conclusão, entrega e recebimentos são àqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor da contratação é de R\$ xxxxxx.*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os valores para pagamento serão definidos a partir da execução do serviço e da medição apresentada pela contratada, após o atesto da contratante aprovando e corroborando com que foi de fato executado.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

68

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SIGRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além cumprir com o disposto no Termo de Referência, projeto básico e demais elementos :
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência/Projeto Básico**;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como do Termo de Referência, projeto básico e demais elementos constitutivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

70

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no **Termo de Referência/Projeto Básico**, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

74

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

75

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.6.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;*
- c) *Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento ou prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento ou prestação do serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento ou prestação do serviço, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3.1. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

77

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Decreto Municipal.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

78

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

79

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.5. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o **Foro XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

80

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

81

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (75) 99135-2693 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Nº 005/2026-CONC-E

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL DE IBITIARA/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa.
- 1.5 A presente contratação adota como regime de execução de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da revitalização da Praça do Mercado Municipal (Praça Graciliano Xavier Gomes), localizada na sede do Município de Ibitiara/BA, fundamenta-se na necessidade de adequação de um dos principais espaços públicos do município, utilizado para a realização da feira livre, eventos culturais, festividades tradicionais e atividades de convivência social. A intervenção visa atender aos seguintes aspectos:
 - 2.1.1 A praça apresenta desgaste de seus elementos construtivos e da infraestrutura existente, comprometendo sua funcionalidade, segurança e atratividade para os usuários.
 - 2.1.2 O espaço não atende plenamente às necessidades atuais da população, especialmente quanto às condições de conforto, acessibilidade, permanência e utilização para atividades coletivas.
 - 2.1.3 As condições físicas atuais limitam o aproveitamento adequado da praça para a realização da feira livre, bem como para eventos culturais, religiosos e festivos tradicionalmente promovidos no local.
 - 2.1.4 A insuficiência de áreas de convivência, mobiliário urbano e espaços de permanência reduz a utilização do ambiente pela população, restringindo seu papel como local de integração social.
 - 2.1.5 A inexistência ou inadequação de elementos de acessibilidade dificulta a

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



utilização do espaço por pessoas com mobilidade reduzida, idosos e demais usuários que necessitam de condições adequadas de circulação.

- 2.1.6 A infraestrutura de iluminação, urbanização e paisagismo necessita de adequações para proporcionar maior conforto, segurança e valorização do espaço público.
- 2.1.7 A revitalização da praça contribuirá para a melhoria da paisagem urbana, fortalecimento da identidade local e valorização da área central do Município.
- 2.1.8 A implantação de novos elementos de urbanização, mobiliário urbano e áreas de convivência permitirá ampliar as possibilidades de uso do espaço pela população, promovendo lazer, integração social e bem-estar coletivo.
- 2.1.9 A intervenção proposta atende ao interesse público ao promover a requalificação de um espaço estratégico para o desenvolvimento das atividades econômicas, sociais, culturais e recreativas do Município, assegurando melhores condições de uso, segurança e acessibilidade para toda a população.
- 2.1.10 Esses fatores, analisados de forma conjunta, demonstram de maneira clara e objetiva a necessidade da revitalização da Praça do Mercado Municipal, justificando a intervenção como medida essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, fortalecimento da convivência social e valorização de um dos principais espaços públicos do Município de Ibitiara/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)
- 3.2 A descrição da solução deverá como um todo, incluir as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, e, quando for o caso, acompanhar as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

3.4 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e encerramento em 10 meses após a assinatura de contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.2 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.1.2 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

- 5.1.2.1 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 5.1.2.2 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 5.1.2.3 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.1.4 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.1.5 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 5.1.6 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- **Subcontratação**

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

- **Garantia da contratação**

5.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- **Vistoria**

5.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

5.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução do objeto será iniciada em até 10 dias da assinatura da ordem de serviço;

6.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

- **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 22, VI, Decreto nº 11.246 de 2022);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Art. 22, II, Decreto nº 11.246 de 2022);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Art. 22, III, Decreto nº 11.246 de 2022);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Art. 22, IV, Decreto nº 11.246 de 2022);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Art. 22, V, Decreto nº 11.246 de 2022);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Art. 22, VII, Decreto nº 11.246 de 2022

- **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246 de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV do Decreto nº 11.246 de 2022).

- **Gestor do Contrato**

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, III).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- **Do recebimento**

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 25 do Decreto nº 11246, de 2022).

8.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, Decreto nº 11246 de 2022).

8.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 20, X, Decreto nº 11246 de 2022)

8.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VII, Decreto nº 11246 de 2022).

8.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.8** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

- 8.10** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 8.11** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.12** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- **Prazo de pagamento**

8.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

8.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Regime de execução**

9.4 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

- **Exigências de habilitação**

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 9.10** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



de maio de 1943;

- 9.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.21** certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.22** certidão negativa de insolvência emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.23** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- 9.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.25** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



superiores a 1 (um);

- 9.26** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.27** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.28** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.29** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.30** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.31** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, posteriormente substituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, que estabelece a obrigatoriedade do registro das demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 9.32** Parágrafo único: Ficam excetuadas dessa obrigatoriedade as empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, as quais poderão apresentar suas escriturações contábeis devidamente registradas na Junta Comercial.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.33 Demonstração, assinada pelo representante legal/procurador da licitante e profissional habilitado da área contábil, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq$ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.

9.34 Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;

9.35 As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação com validade mínima de 90 (noventa) dias;

9.36 Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21;

9.37 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21;

9.38 Sob pena de desclassificação, as empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante de pagamento da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

• **Qualificação Técnica**

9.39 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



cadastrais, em plena validade.

9.39.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

9.39.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40 Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão;

9.41 Alvará de Funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;

9.42 DECLARAÇÃO de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.43 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital, com reconhecimento de firma das assinaturas;

9.44 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, acompanhada da anuência dos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



profissionais (modelo anexo ao Edital):

9.44.1 **01 (um) profissional ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO**, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza semelhante com o objeto licitado;

9.44.2 **01 (um) profissional ENCARGADO DE SERVIÇOS**, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços. Obs.: A experiência profissional poderá ser comprovada, mediante apresentação de currículo Vitae.

9.45 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: (DOS PROFISSIONAIS INDICADOS)

9.45.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

9.45.2 A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA, SERÃO ATESTADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

9.45.3 Para fins da comprovação de capacidade técnico-profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de características semelhantes às parcelas de maior relevância na forma da tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição do serviço	Und.
8.3	090180	SBC	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²
10.2.2	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.45.4 Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 – CONFEA e DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, ADMITINDO-SE A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 9.45.5 Os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, a título de comprovação do vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico, será exigida DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA, caso o licitante se sagre vencedor do certame

9.46 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

- 9.46.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAPEL TIMBRADO FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO IDENTIFICADO EM NOME DA LICITANTE, ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO QUE DETÉM A CERTIDÃO, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto em questão.
OU
- 9.46.2 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO (Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 (Confea).
- 9.46.3 Nos ATESTADOS ou CAO, apresentados, quanto a Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra;
- 9.46.4 NO PRESENTE CASO AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.
(APTIDÃO DA EMPRESA);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.46.5 Itens de Maior relevância global ser comprovada (Exigência de Capacidade Técnica Operacional):

Item	Código	Banco	Descrição do serviço	Und.	Qtd. da planilha	Qtd. exigida (50%)	Peso (%)
8.3	090180	SBC	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	1074,55	537,27	6,62
10.2.2	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1082,54	541,27	2,87

9.46.6 Nota explicativa sobre Item de Maior Relevância:

- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º).
- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acordão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

9.46.7 A análise documental, a ser apresentada pelo licitante, será realizada pelo

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



setor técnico de engenharia, responsável pela elaboração do projeto, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Agente de Contratação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.794.156,49 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

15.452.011.1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 17010

Ibitiara-BA, 04 de maio de 2026.

MARIA LUIZA OLIVEIRA LEMOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/BA: A 247936-2



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviços	PACTUADO		1º Mês M-J/26	2º Mês J-J/26	3º Mês J-A/26	4º Mês A-S/26	5º Mês S-O/26	6º Mês O-N/26	7º Mês N-D/26	8º Mês D/26-J/27	9º Mês J-F/27	10º Mês F-M/27	11º Mês M-A/27	12º Mês A-M/27
		R\$	3.794.156,49												
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PACTUADO	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
		R\$	129.060,80	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07	10.755,07
2	CANTEIRO DE OBRA	PACTUADO	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	11.872,80	5.936,40	5.936,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	PACTUADO	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	88.964,56	22.241,14	22.241,14	22.241,14	22.241,14	-	-	-	-	-	-	-	-
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PACTUADO	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	38.709,75	-	9.677,44	9.677,44	9.677,44	9.677,44	-	-	-	-	-	-	-
5	INFRAESTRUTURA/BLOCO DE FUNDAÇÃO/BALDRAME	PACTUADO	0,0%	0,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	211.392,93	-	-	42.278,59	42.278,59	42.278,59	42.278,59	42.278,59	42.278,59	-	-	-	-
6	SUPERESTRUTURA/PILARES E LAJES/VIGAS	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	270.029,17	-	-	54.005,83	54.005,83	54.005,83	54.005,83	54.005,83	54.005,83	-	-	-	-
7	ALVENARIA E REVESTIMENTO	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	530.010,81	-	-	132.502,70	132.502,70	132.502,70	132.502,70	132.502,70	-	-	-	-	-
8	SISTEMA DE COBERTURA	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	372.038,24	-	-	-	-	-	-	186.019,12	186.019,12	-	-	-	-
9	ESQUADRIAS	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	126.080,80	-	-	-	42.026,93	42.026,93	42.026,93	42.026,93	-	-	-	-	-
10	SISTEMA DE PISO/INTERNO/EXTERNO	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	740.999,48	-	-	-	-	-	246.999,83	246.999,83	246.999,83	-	-	-	-
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
		R\$	328.303,71	-	-	-	-	-	-	-	65.660,74	65.660,74	65.660,74	65.660,74	65.660,74
12	SISTEMA ELÉTRICO/DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E CABOS/ACESSÓRIOS	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	391.979,27	-	-	-	-	-	195.989,64	195.989,64	-	-	-	-	-
13	SPDA	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
		R\$	29.017,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.017,26
14	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO/ÁGUA FRIA/ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	PACTUADO	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
		R\$	83.411,27	-	-	20.852,82	20.852,82	20.852,82	20.852,82	-	-	-	-	-	-
		PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

15	PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ 198.111,44		-	-	-	-	-	-	-	99.055,72	99.055,72	-	-	-	-
			ATUALIZADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 227.315,87	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%
			ATUALIZADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
17	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 16.258,33	PACTUADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
			ATUALIZADO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%


Custo Mensal % mensal	PACTUADO	38.932,61 0,97%	48.610,04 1,21%	105.806,05 2,63%	292.313,58 7,27%	312.099,38 7,76%	745.411,40 18,55%	1.009.633,42 25,12%	662.496,31 16,48%	76.415,81 1,90%	76.415,81 1,90%	190.373,74 4,74%	235.649,33 6,21%
Custo Mensal % mensal	ATUALIZADO	38.932,61 0,97%	48.610,04 1,21%	105.806,05 2,63%	292.313,58 7,27%	312.099,38 7,76%	745.411,40 18,55%	1.009.633,42 25,12%	662.496,31 16,48%	76.415,81 1,90%	76.415,81 1,90%	190.373,74 4,74%	235.649,33 6,21%
Custo Acumulado % acumulado	PACTUADO	38.932,61 0,97%	87.542,65 2,18%	193.347,70 4,81%	485.661,28 12,80%	797.760,66 21,03%	1.543.172,06 40,67%	2.552.805,49 67,28%	3.215.301,79 84,74%	3.291.717,60 86,76%	3.368.133,41 88,77%	3.558.507,16 93,79%	3.794.156,49 100,00%
Custo Acumulado % acumulado	ATUALIZADO	38.932,61 0,97%	87.542,65 2,18%	193.347,70 4,81%	485.661,28 12,80%	797.760,66 21,03%	1.543.172,06 40,67%	2.552.805,49 67,28%	3.215.301,79 84,74%	3.291.717,60 86,76%	3.368.133,41 88,77%	3.558.507,16 93,79%	3.794.156,49 100,00%

 CRONOGRAMA PACTUADO
 CRONOGRAMA ATUALIZADO



Maria Luiza Oliveira Lemos
Arquiteta e Urbanista
Cau A247936-2

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA DE IBITIARA - BA	SINAPI - 05/2024 - Bahia ORSE - 05/2024 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					129.060,80	3,40 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	122,31	152,89	73.387,20	1,93 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	38,88	48,60	46.656,00	1,23 %
1.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	45,09	56,36	9.017,60	0,24 %
2			CANTEIRO DE OBRA					11.872,80	0,31 %
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	375,04	468,80	2.812,80	0,07 %
2.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	30	241,60	302,00	9.060,00	0,24 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					88.964,56	2,34 %
3.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	293	9,86	12,33	3.612,69	0,10 %
3.2	20	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m²	4821,89	10,52	13,15	63.407,85	1,67 %
3.3	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	9	153,50	191,88	1.726,92	0,05 %
3.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	155	64,35	80,44	12.468,20	0,33 %
3.5	4177	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	1108,57	5,59	6,99	7.748,90	0,20 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					38.709,75	1,02 %
4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5437,57	0,19	0,24	1.305,02	0,03 %
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	119,05	91,94	114,93	13.682,42	0,36 %
4.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	35,72	23,16	28,95	1.034,09	0,03 %
4.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1359,39	13,35	16,69	22.688,22	0,60 %
5			INFRAESTRUTURA					211.392,93	5,57 %
5.1			BLOCO DE FUNDAÇÃO					46.082,96	1,21 %
5.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	96	92,05	115,06	11.045,76	0,29 %
5.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	475,71	14,14	17,68	8.410,55	0,22 %
5.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	418,06	16,35	20,44	8.545,15	0,23 %
5.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	19,11	756,94	946,18	18.081,50	0,48 %
5.2			BALDRAME					165.309,97	4,36 %
5.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	379,2	75,88	94,85	35.967,12	0,95 %
5.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1754,75	10,79	13,49	23.671,58	0,62 %
5.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	476,91	14,41	18,01	8.589,15	0,23 %
5.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	28,44	1.027,93	1.284,91	36.542,84	0,96 %
5.2.5	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	379,2	127,72	159,65	60.539,28	1,60 %
6			SUPERESTRUTURA					270.029,17	7,12 %
6.1			PILARES E LAJES					120.030,00	3,16 %
6.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	334	151,90	189,88	63.419,92	1,67 %
6.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1264,85	10,79	13,49	17.062,83	0,45 %
6.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	342,42	14,41	18,01	6.166,98	0,16 %
6.1.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	25,23	1.009,30	1.261,63	31.830,92	0,84 %
6.1.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	7,5	165,26	206,58	1.549,35	0,04 %
6.2			VIGAS					149.999,17	3,95 %
6.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	375,08	181,80	227,25	85.236,93	2,25 %
6.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1948,83	10,79	13,49	26.289,72	0,69 %

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

6.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	446,03	14,41	18,01	8.033,00	0,21 %
6.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	23,89	1.027,93	1.284,91	30.439,52	0,80 %
7			ALVENARIA E REVESTIMENTO					530.010,81	13,97 %
7.1	89478	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	1344,96	125,81	157,26	211.508,41	5,57 %
7.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X60CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	46,12	205,30	256,63	11.835,78	0,31 %
7.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2689,92	9,46	11,83	31.821,75	0,84 %
7.4	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	2689,92	64,64	80,80	217.345,54	5,73 %
7.5	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	7,5	18,29	22,86	171,45	0,00 %
7.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	7,5	50,60	63,25	474,38	0,01 %
7.7	11362	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	476,16	95,52	119,40	56.853,50	1,50 %
8			SISTEMA DE COBERTURA					372.038,24	9,81 %
8.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	59,1	108,07	135,09	7.983,82	0,21 %
8.2	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	59,1	49,99	62,49	3.693,16	0,10 %
8.3	12509	ORSE	Estrutura Metálica pl Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	1074,55	187,07	233,84	251.272,77	6,62 %
8.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1074,55	68,99	86,24	92.669,19	2,44 %
8.5	94219	SINAPI	CUMEIEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	34,07	42,59	1.277,70	0,03 %
8.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144	84,12	105,15	15.141,60	0,40 %
9			ESQUADRIAS					126.080,80	3,32 %
9.1	9429	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, inclusive batente e dobradiças	un	13	1.774,09	2.217,61	28.828,93	0,76 %
9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	1.150,25	1.437,81	21.567,15	0,57 %
9.3	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5	1.562,46	1.953,08	9.765,40	0,26 %
9.4	8703	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de DN 1 1/2" a cada 10cm	m²	22	765,00	956,25	21.037,50	0,55 %
9.5	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	24	559,73	699,66	16.791,84	0,44 %
9.6	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22	m²	59,56	355,26	444,08	26.449,40	0,70 %
9.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	437,49	546,86	1.640,58	0,04 %
10			SISTEMA DE PISO					740.999,48	19,53 %
10.1			INTERNO					155.149,51	4,09 %
10.1.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	505,28	81,49	101,86	51.467,82	1,36 %
10.1.2	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	505,28	26,38	32,98	16.664,13	0,44 %
10.1.3	10175	ORSE	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	270,24	147,20	184,00	49.724,16	1,31 %
10.1.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	235,04	80,84	101,05	23.750,79	0,63 %
10.1.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	317,71	15,05	18,81	5.976,13	0,16 %
10.1.6	2259	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	72,44	23,95	29,94	2.168,85	0,06 %
10.1.7	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	51,2	75,16	93,95	4.810,24	0,13 %
10.1.8	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,5	104,42	130,53	587,39	0,02 %
10.2			EXTERNO					585.849,97	15,44 %
10.2.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	475,22	81,49	101,86	48.405,91	1,28 %

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.2.2	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1306	86,34	107,93	140.956,58	3,72 %
10.2.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1082,54	80,50	100,63	108.936,00	2,87 %
10.2.4	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	1347,86	90,23	112,79	152.025,13	4,01 %
10.2.5	103914	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF_04/2022	m²	318	140,36	175,45	55.793,10	1,47 %
10.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,42	40,40	50,50	14.767,21	0,39 %
10.2.7	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	899,36	35,77	44,71	40.210,39	1,06 %
10.2.8	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	73,1	151,83	189,79	13.873,65	0,37 %
10.2.9	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	un	8	1.088,20	1.360,25	10.882,00	0,29 %
11			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					328.303,71	8,65 %
11.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	389,28	18,78	23,48	9.140,29	0,24 %
11.2	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	221,77	61,90	77,38	17.160,56	0,45 %
11.3	12114	ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	7	741,36	926,70	6.486,90	0,17 %
11.4	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	6	625,94	782,43	4.694,58	0,12 %
11.5	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	34,65	195,93	244,91	8.486,13	0,22 %
11.6	9260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	5	792,10	990,13	4.950,65	0,13 %
11.7	7664	ORSE	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio	un	9	87,59	109,49	985,41	0,03 %
11.8	13676	ORSE	Planta - Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata), fornecimento e plantio	un	12	146,39	182,99	2.195,88	0,06 %
11.9	7666	ORSE	Planta - Pau-ferro (caesalpinia ferrea) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4	87,59	109,49	437,96	0,01 %
11.10	9126	ORSE	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5	84,98	106,23	531,15	0,01 %
11.11	2397	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	103	37,34	46,68	4.808,04	0,13 %
11.12	3218	ORSE	Escorregadeira de madeira nº 11 (padrão emurb)	un	2	4.401,74	5.502,18	11.004,36	0,29 %
11.13	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=14", sergipark ou similar	un	1	3.895,45	4.869,31	4.869,31	0,13 %
11.14	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	2.073,77	2.592,21	2.592,21	0,07 %
11.15	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	3	1.304,56	1.630,70	4.892,10	0,13 %
11.16	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6	1.353,39	1.691,74	10.150,44	0,27 %
11.17	11616	ORSE	Deck em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidasduas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusiva camada de concreto e cimentado dwe regularização	m²	253,45	478,40	598,00	151.563,10	3,99 %
11.18	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	253,45	263,10	328,88	83.354,64	2,20 %
12			SISTEMA ELÉTRICO					391.979,27	10,33 %
12.1			DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E CABOS					111.523,98	2,94 %
12.1.1	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	8.927,54	11.159,43	11.159,43	0,29 %
12.1.2	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	56,74	70,93	1.063,95	0,03 %
12.1.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	81,22	101,53	101,53	0,00 %
12.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	13,42	16,78	251,70	0,01 %
12.1.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	15,06	18,83	112,98	0,00 %
12.1.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	232,8	15,11	18,89	4.397,59	0,12 %
12.1.7	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	562	15,59	19,49	10.953,38	0,29 %
12.1.8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	498	13,26	16,58	8.256,84	0,22 %
12.1.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3677,2	4,76	5,95	21.879,34	0,58 %

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

12.1.10	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1494	15,56	19,45	29.058,30	0,77 %
12.1.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	698,4	6,97	8,71	6.083,06	0,16 %
12.1.12	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	23	633,25	791,56	18.205,88	0,48 %
12.2			ACESSÓRIOS					280.455,29	7,39 %
12.2.1	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	114	57,17	71,46	8.146,44	0,21 %
12.2.2	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33	45,92	57,40	1.894,20	0,05 %
12.2.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	57,59	71,99	143,98	0,00 %
12.2.4	7646	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	27	4.682,10	5.852,63	158.021,01	4,16 %
12.2.5	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	63	151,36	189,20	11.919,60	0,31 %
12.2.6	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	63	623,28	779,10	49.083,30	1,29 %
12.2.7	12771	ORSE	Luminária high bay led DC 50w, 150° (1 x50w) 5000K, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLD-DC-150-50-30-3C- ME, da Glight ou similar	un	80	384,09	480,11	38.408,80	1,01 %
12.2.8	13158	ORSE	Luminária plafon (sobrepór) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	54	190,19	237,74	12.837,96	0,34 %
13			SPDA					29.017,26	0,76 %
13.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10	88,52	110,65	1.106,50	0,03 %
13.2	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepór p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1	361,37	451,71	451,71	0,01 %
13.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	152,6	53,37	66,71	10.179,95	0,27 %
13.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	189,6	68,40	85,50	16.210,80	0,43 %
13.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	134,68	168,35	336,70	0,01 %
13.6	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	10	6,10	7,63	76,30	0,00 %
13.7	9048	ORSE	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref. TEL-560 (para-rain)	Un	10	52,42	65,53	655,30	0,02 %
14			SISTEMA HIDROSSANITÁRIO					83.411,27	2,20 %
14.1			ÁGUA FRIA					46.250,12	1,22 %
14.1.1	102615	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.102,56	1.378,20	2.756,40	0,07 %
14.1.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	117	18,69	23,36	2.733,12	0,07 %
14.1.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	409,5	12,14	15,18	6.216,21	0,16 %
14.1.4	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	19,51	24,39	195,12	0,01 %
14.1.5	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	11,67	14,59	175,08	0,00 %
14.1.6	105189	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15	19,03	23,79	356,85	0,01 %
14.1.7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56	12,39	15,49	867,44	0,02 %
14.1.8	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	79,26	99,08	198,16	0,01 %
14.1.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	37,91	47,39	947,80	0,02 %
14.1.10	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	136,61	170,76	2.561,40	0,07 %
14.1.11	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	792,33	990,41	5.942,46	0,16 %
14.1.12	100859	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	1.036,74	1.295,93	2.591,86	0,07 %
14.1.13	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	1.009,99	1.262,49	18.937,35	0,50 %
14.1.14	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	159,23	199,04	1.592,32	0,04 %
14.1.15	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	142,84	178,55	178,55	0,00 %
14.2			ESGOTO					22.201,05	0,59 %

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

14.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	87,7	36,56	45,70	4.007,89	0,11 %
14.2.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	125	21,41	26,76	3.345,00	0,09 %
14.2.3	90701	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	64,5	55,02	68,78	4.436,31	0,12 %
14.2.4	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	39,36	49,20	984,00	0,03 %
14.2.5	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48	13,90	17,38	834,24	0,02 %
14.2.6	104064	SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	140,43	175,54	351,08	0,01 %
14.2.7	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	40,61	50,76	304,56	0,01 %
14.2.8	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	14,52	18,15	235,95	0,01 %
14.2.9	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7	607,33	759,16	5.314,12	0,14 %
14.2.10	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	10	191,03	238,79	2.387,90	0,06 %
14.3			ÁGUA PLUVIAL					14.960,10	0,39 %
14.3.1	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	169,4	54,66	68,33	11.575,10	0,31 %
14.3.2	89592	SINAPI	CURVA 67 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20	135,40	169,25	3.385,00	0,09 %
15			PINTURA E ACABAMENTOS					198.111,44	5,22 %
15.1	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO. AF_03/2024	m²	2213,76	28,45	35,56	78.721,31	2,07 %
15.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	2213,76	13,55	16,94	37.501,09	0,99 %
15.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	214,81	51,14	63,93	13.732,80	0,36 %
15.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO. LINAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	214,81	34,61	43,26	9.292,68	0,24 %
15.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	214,81	16,20	20,25	4.349,90	0,11 %
15.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	627,2	21,84	27,30	17.122,56	0,45 %
15.7	11099	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem - Obra do Centro de Convenções de Sergipe	m²	115	260,11	325,14	37.391,10	0,99 %
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					227.915,87	6,01 %
16.1	12183	ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma	m²	319,05	480,00	600,00	191.430,00	5,05 %
16.2	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	52	212,21	265,26	13.793,52	0,36 %
16.3	11617	ORSE	Brise em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demão de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento	m²	36,8	493,31	616,64	22.692,35	0,60 %
17			SERVIÇOS FINAIS					16.258,33	0,43 %
17.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5437,57	2,39	2,99	16.258,33	0,43 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.035.252,36
758.904,13
3.794.156,49



Maria Luiza Oliveira Lemos
Arquiteta e Urbanista
Cau A247936-2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
-------------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA FEIRA / REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBITIARA - BAHIA

Local

quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: MARIA LUIZA OLIVEIRA LEMOS

CREA/CAU: A247936-2

ART/RRT: 0

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Obra
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA DE IBITIARA - BA

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Bahia 25,0%
ORSE - 05/2024 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Acumulado (%)
8.3	12509 ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto fom. Telhas - Executada	m²	1074,55	187,07	233,84	251.272,77	6,62263 %	6,62 %
7.4	87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	2689,92	64,64	80,80	217.345,54	5,72843 %	12,35 %
7.1	89478 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	1344,96	125,81	157,26	211.508,41	5,57458 %	17,93%
16.1	12183 ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma	m²	319,05	480,00	600,00	191.430,00	5,04539 %	22,97%
12.2.4	7646 ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	27	4.682,10	5.852,63	158.021,01	4,16485 %	27,14%
10.2.4	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	1347,86	90,23	112,79	152.025,13	4,00682 %	31,14%
11.17	11616 ORSE	Deck em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidasduas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusive camada de concreto e cimentado dwe	m²	253,45	478,40	598,00	151.563,10	3,99465 %	35,14%
10.2.2	93681 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1306	86,34	107,93	140.956,58	3,71510 %	38,85%
10.2.3	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1082,54	80,50	100,63	108.936,00	2,87115 %	41,72%
8.4	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1074,55	68,99	86,24	92.669,19	2,44242 %	44,17%
6.2.1	92270 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	375,08	181,80	227,25	85.236,93	2,24653 %	46,41%
11.18	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	253,45	263,10	328,88	83.354,64	2,19692 %	48,61%
15.1	96131 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS	m²	2213,76	28,45	35,56	78.721,31	2,07480 %	50,68%
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	122,31	152,89	73.387,20	1,93422 %	52,62%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

6.1.1	92269 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	334	151,90	189,88	63.419,92	1,67152 %	54,29%
3.2	20 ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m²	4821,89	10,52	13,15	63.407,85	1,67120 %	55,96%
5.2.5	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	379,2	127,72	159,65	60.539,28	1,59559 %	57,56%
7.7	11362 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha rívieria, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	476,16	95,52	119,40	56.853,50	1,49845 %	59,06%
10.2.5	103914 SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF_04/2022	m²	318	140,36	175,45	55.793,10	1,47050 %	60,53%
10.1.1	101747 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	505,28	81,49	101,86	51.467,82	1,35650 %	61,88%
10.1.3	10175 ORSE	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	270,24	147,20	184,00	49.724,16	1,31055 %	63,19%
12.2.6	101659 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	63	623,28	779,10	49.083,30	1,29366 %	64,49%
10.2.1	101747 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	475,22	81,49	101,86	48.405,91	1,27580 %	65,76%
1.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	38,88	48,60	46.656,00	1,22968 %	66,99%
10.2.7	94278 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	899,36	35,77	44,71	40.210,39	1,05980 %	68,05%
12.2.7	12771 ORSE	Luminária high bay led DC 50w,150° (1 x50w) 5000k, 150 LMW, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLD-DC-150-50-50-3C- ME, da Glight ou similar	un	80	384,09	480,11	38.408,80	1,01231 %	69,06%
15.2	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2213,76	13,55	16,94	37.501,09	0,98839 %	70,05%
15.7	11099 ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 rx 1,00m, exclusive estrutura metálica -	m²	115	260,11	325,14	37.391,10	0,98549 %	71,04%
5.2.4	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m²	28,44	1.027,93	1.284,91	36.542,84	0,96313 %	72,00%
5.2.1	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	379,2	75,88	94,85	35.967,12	0,94796 %	72,95%
6.1.4	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	25,23	1.009,30	1.261,63	31.830,92	0,83895 %	73,79%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

7.3	87904 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	m²	2689,92	9,46	11,83	31.821,75	0,83870 %	74,63%
6.2.4	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m²	23,69	1.027,93	1.284,91	30.439,52	0,80227 %	
12.1.10	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1494	15,56	19,45	29.058,30	0,76587 %	75,43%
9.1	9429 ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, inclusive batente e dobradiças	un	13	1.774,09	2.217,61	28.828,93	0,75982 %	76,19%
9.6	12710 ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22	m²	59,56	355,26	444,08	26.449,40	0,69711 %	76,95%
6.2.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1948,83	10,79	13,49	26.289,72	0,69290 %	77,65%
10.1.4	87257 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	235,04	80,84	101,05	23.750,79	0,62598 %	78,34%
5.2.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1754,75	10,79	13,49	23.671,58	0,62390 %	78,97%
16.3	11617 ORSE	Brise em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento	m²	36,8	493,31	616,64	22.692,35	0,59809 %	79,59%
4.4	96385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1359,39	13,35	16,69	22.688,22	0,59798 %	80,19%
12.1.9	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3677,2	4,76	5,95	21.879,34	0,57666 %	80,79%
9.2	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	UN	15	1.150,25	1.437,81	21.567,15	0,56843 %	81,37%
9.4	8703 ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de DN 1 1/2" a cada 10cm	m²	22	765,00	956,25	21.037,50	0,55447 %	81,94%
14.1.13	93442 SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA	UN	15	1.009,99	1.262,49	18.937,35	0,49912 %	82,49%
12.1.12	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	23	633,25	791,56	18.205,88	0,47984 %	82,99%
5.1.4	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	19,11	756,94	946,18	18.081,50	0,47656 %	83,47%
11.2	10042 ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de	m²	221,77	61,90	77,38	17.160,56	0,45229 %	83,95%
15.6	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	627,2	21,84	27,30	17.122,56	0,45129 %	84,40%
6.1.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1264,85	10,79	13,49	17.062,83	0,44971 %	84,85%
									85,30%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

9.5	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	24	559,73	699,66	16.791,84	0,44257 %	85,74%
10.1.2	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m²	505,28	26,38	32,98	16.664,13	0,43921 %	86,18%
17.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5437,57	2,39	2,99	16.258,33	0,42851 %	86,61%
13.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	189,6	68,40	85,50	16.210,80	0,42726 %	87,04%
8.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	144	84,12	105,15	15.141,60	0,39908 %	87,44%
10.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,42	40,40	50,50	14.767,21	0,38921 %	87,82%
10.2.8	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	73,1	151,83	189,79	13.873,65	0,36566 %	88,19%
16.2	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	52	212,21	265,26	13.793,52	0,36355 %	88,55%
15.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	214,81	51,14	63,93	13.732,80	0,36195 %	88,92%
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	119,05	91,94	114,93	13.682,42	0,36062 %	89,28%
12.2.8	13158	ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	54	190,19	237,74	12.837,96	0,33836 %	89,61%
3.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	155	64,35	80,44	12.468,20	0,32862 %	89,94%
12.2.5	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO -	UN	63	151,36	189,20	11.919,60	0,31416 %	90,26%
7.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	46,12	205,30	256,63	11.835,78	0,31195 %	90,57%
14.3.1	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	169,4	54,66	68,33	11.575,10	0,30508 %	90,87%
12.1.1	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	8.927,54	11.159,43	11.159,43	0,29412 %	91,17%
5.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	96	92,05	115,06	11.045,76	0,29113 %	91,46%
11.12	3218	ORSE	Escorregadeira de madeira nº 11 (padrão emurb)	un	2	4.401,74	5.502,18	11.004,36	0,29003 %	91,75%
12.1.7	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	562	15,59	19,49	10.953,38	0,28869 %	92,04%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

10.2.9	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	8	1.088,20	1.360,25	10.882,00	0,28681 %	92,33%
13.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	152,6	53,37	66,71	10.179,95	0,26831 %	92,59%
11.16	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA	UN	6	1.353,39	1.691,74	10.150,44	0,26753 %	92,86%
9.3	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5	1.562,46	1.953,08	9.765,40	0,25738 %	93,12%
15.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	214,81	34,61	43,26	9.292,68	0,24492 %	93,36%
11.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	389,28	18,78	23,48	9.140,29	0,24090 %	93,60%
2.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	30	241,60	302,00	9.060,00	0,23879 %	93,84%
1.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	45,09	56,36	9.017,60	0,23767 %	94,08%
5.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	476,91	14,41	18,01	8.589,15	0,22638 %	94,31%
5.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	418,06	16,35	20,44	8.545,15	0,22522 %	94,53%
11.5	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	34,65	195,93	244,91	8.486,13	0,22366 %	94,76%
5.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	475,71	14,14	17,68	8.410,55	0,22167 %	94,98%
12.1.8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	M	498	13,26	16,58	8.256,84	0,21762 %	95,20%
12.2.1	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	114	57,17	71,46	8.146,44	0,21471 %	95,41%
6.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	446,03	14,41	18,01	8.033,00	0,21172 %	95,62%
8.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	59,1	108,07	135,09	7.983,82	0,21042 %	95,83%
3.5	4177	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	1108,57	5,59	6,99	7.748,90	0,20423 %	96,04%
11.3	12114	ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	7	741,36	926,70	6.486,90	0,17097 %	96,21%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

14.1.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	409,5	12,14	15,18	6.216,21	0,16384 %	96,37%
6.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	342,42	14,41	18,01	6.166,98	0,16254 %	96,53%
12.1.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	698,4	6,97	8,71	6.083,06	0,16033 %	96,69%
10.1.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	317,71	15,05	18,81	5.976,13	0,15751 %	96,85%
14.1.11	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E	UN	6	792,33	990,41	5.942,46	0,15662 %	97,01%
14.2.9	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7	607,33	759,16	5.314,12	0,14006 %	97,15%
11.6	9260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	5	792,10	990,13	4.950,65	0,13048 %	97,28%
11.15	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Oria Atalaia Nova	un	3	1.304,56	1.630,70	4.892,10	0,12894 %	97,41%
11.13	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.895,45	4.869,31	4.869,31	0,12834 %	97,54%
10.1.7	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	51,2	75,16	93,95	4.810,24	0,12678 %	97,66%
11.11	2397	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	103	37,34	46,68	4.808,04	0,12672 %	97,79%
11.4	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	6	625,94	782,43	4.694,58	0,12373 %	97,91%
14.2.3	90701	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E	M	64,5	55,02	68,78	4.436,31	0,11892 %	98,03%
12.1.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	232,8	15,11	18,89	4.397,59	0,11590 %	98,15%
15.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	214,81	16,20	20,25	4.349,90	0,11465 %	98,26%
14.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	87,7	36,56	45,70	4.007,89	0,10563 %	98,37%
8.2	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	59,1	49,99	62,49	3.693,16	0,09734 %	98,46%
3.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	293	9,86	12,33	3.612,69	0,09522 %	98,56%
14.3.2	89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES	UN	20	135,40	169,25	3.385,00	0,08922 %	98,65%
14.2.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	125	21,41	26,76	3.345,00	0,08816 %	98,74%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	375,04	468,80	2.812,80	0,07414 %	98,81%
14.1.1	102615	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.102,56	1.378,20	2.756,40	0,07265 %	98,88%
14.1.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	117	18,69	23,36	2.733,12	0,07203 %	98,96%
11.14	13082	ORSE	Brinquedo - Balança Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	2.073,77	2.592,21	2.592,21	0,06832 %	99,02%
14.1.12	100859	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	1.036,74	1.295,93	2.591,86	0,06831 %	99,09%
14.1.10	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	136,61	170,76	2.561,40	0,06751 %	99,16%
14.2.10	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	10	191,03	238,79	2.387,90	0,06294 %	99,22%
11.8	13676	ORSE	Planta - Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata), fornecimento e plantio	un	12	146,39	182,99	2.195,88	0,05788 %	99,28%
10.1.6	2259	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	72,44	23,95	29,94	2.168,85	0,05716 %	99,34%
12.2.2	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33	45,92	57,40	1.894,20	0,04992 %	99,39%
3.3	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	9	153,50	191,88	1.726,92	0,04552 %	99,43%
9.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	437,49	546,86	1.640,58	0,04324 %	99,48%
14.1.14	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	159,23	199,04	1.592,32	0,04197 %	99,52%
6.1.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	7,5	165,26	206,58	1.549,35	0,04084 %	99,56%
4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	5437,57	0,19	0,24	1.305,02	0,03440 %	99,59%
8.5	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	34,07	42,59	1.277,70	0,03368 %	99,63%
13.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10	88,52	110,65	1.106,50	0,02916 %	99,66%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

12.1.2	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	56,74	70,93	1.063,95	0,02804 %	99,68%
4.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF_08/2023	m²	35,72	23,16	28,95	1.034,09	0,02725 %	99,71%
11.7	7664	ORSE	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio	un	9	87,59	109,49	985,41	0,02597 %	99,74%
14.2.4	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	39,36	49,20	984,00	0,02593 %	99,76%
14.1.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	37,91	47,39	947,80	0,02498 %	99,79%
14.1.7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56	12,39	15,49	867,44	0,02286 %	99,81%
14.2.5	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48	13,90	17,38	834,24	0,02199 %	99,83%
13.7	9048	ORSE	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref.TEL-560 (pára-raio)	Un	10	52,42	65,53	655,30	0,01727 %	99,85%
10.1.8	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,5	104,42	130,53	587,39	0,01548 %	99,87%
11.10	9126	ORSE	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5	84,98	106,23	531,15	0,01400 %	99,88%
7.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	7,5	50,60	63,25	474,38	0,01250 %	99,89%
13.2	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1	361,37	451,71	451,71	0,01191 %	99,90%
11.9	7666	ORSE	Planta - Pau-ferro (caesalpinia ferrea) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4	87,59	109,49	437,96	0,01154 %	99,92%
14.1.6	105189	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15	19,03	23,79	356,85	0,00941 %	99,93%
14.2.6	104064	SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	140,43	175,54	351,08	0,00925 %	99,93%
13.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	134,68	168,35	336,70	0,00887 %	99,94%

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibitiara
CNPJ: 13.781.828/0001-76

14.2.7	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	6	40,61	50,76	304,56	0,00803 %	99,95%
12.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	13,42	16,78	251,70	0,00663 %	99,96%
14.2.8	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	13	14,52	18,15	235,95	0,00622 %	99,96%
14.1.8	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	79,26	99,08	198,16	0,00522 %	99,97%
14.1.4	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	19,51	24,39	195,12	0,00514 %	99,97%
14.1.15	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	142,84	178,55	178,55	0,00471 %	99,98%
14.1.5	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	11,67	14,59	175,08	0,00461 %	99,98%
7.5	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	7,5	18,29	22,86	171,45	0,00452 %	99,99%
12.2.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	57,59	71,99	143,98	0,00379 %	99,99%
12.1.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	15,06	18,83	112,98	0,00298 %	100,00%
12.1.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	81,22	101,53	101,53	0,00268 %	100,00%
13.6	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	10	6,10	7,63	76,30	0,00201 %	100%
									Total sem BDI	3.035.252,36
									Total do BDI	758.904,13
									Total Geral	3.794.156,49

Maria Luiza Oliveira Lemos
Arquiteta e Urbanista
Cau A247936-2

Rua João Pessoa Prefeitura - Centro - Ibitiara / BA
7736472151 / cabinetew2021@ibitiara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ENQUADRAMENTO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE IBITIARA/BA

Considerando as características técnicas do objeto pretendido pela Administração Municipal;

Considerando que os serviços previstos possuem natureza comum, padronizada e rotineiramente executada no âmbito da engenharia civil;

Considerando que os métodos executivos, materiais e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais de mercado;

Considerando que a execução não demanda soluções inovadoras, tecnologia exclusiva ou elevada complexidade técnica;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO que o objeto acima descrito enquadra-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis.

Ibitiara–BA, 04 de junho de 2026.

MARIA LUIZA OLIVEIRA LEMOS
ARQUITETA E URBANISTA
CA/BA A247936-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Memorial Descritivo

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Local: Praça Graciano Xavier Gomes - Praça da Feira – Centro– Ibitiara/BA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as soluções e respectivas metodologias adotadas para a adequação e reforma da Praça da Feira Livre no município de Ibitiara, Estado da Bahia. Localizada na Rua Professor Tranquilliano dos Santos - Praça da Feira, mais precisamente na Praça Chamada Praça da Feira, Praça Nova, Sede deste município.

O espaço é utilizado para comercialização de diversos tipos de produtos, principalmente ao setor alimentício. Dentro da edificação existente possuem boxes abertos para essa utilização, porém os mesmos não são suficientes para atender a demanda do comércio, devido a isso, toda área externa é também utilizada para os feirantes. Este mesmo espaço externo é utilizado como praça de eventos.

Com tudo isso, visando o melhoramento do comércio e eventos, este projeto prevê a intervenção em uma área total de 5.436,5684 m² sendo que esta dividida em tres áreas, onde uma área construída e coberta com 1.074,5536 m², uma area aberta com jardins e iluminação com 4.134,0848 m² e a outra para palco com 227,93m².

A área contruída existente passará por uma reforma, melhorando a qualidade dos boxes, sistemas elétricos, hidráulicos, polimento de piso, instalações de refletores de LED, emassamento, pintura e recuperação de elementos estruturais.

A area a ser coberta será executada sapatas para construção da base para elevação das colunas metálicas e estrutura para telhado em telha de zinco. Será também executado um palco para ventos em parte da atual praça. Esse palco conterà sanitários e camarins, como mostra nas pranchas dos projetos.

A área do jardim passará um processo de revitalização, instalação de guarda-corpos metálicos, e execução de calçadas que hoje se encontram danificadas, como se pode observar no relatório fotográfico em anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUADRO DE RESUMO

Área de Intervenção = 5.436,5684 m²

Área aberta e jardins e iluminação
4.134,0848 m²

Área do mercado a ser coberta
1.074,5536 m²

2. SOBRE O MUNICÍPIO DE IBITIARA

O município de Ibitiara localiza-se na Chapada Diamantina no estado da Bahia, na microrregião de SEABRA, limita-se com os seguintes municípios: Ibipitanga, Novo Horizonte, Brotas de Macaúbas, SEABRA, Boquira, Oliveira dos Brejinhos e Boninal. Localiza-se a uma Altitude de 900m, Latitude de 12°39'00, e Longitude de 42°13'00.

A uma distância de 532 km, da capital do estado da Bahia a cidade de Salvador, com acesso pelas rodovias pavimentadas da BR 242 e BA 152, possui 02 distritos: Olhos D'Água Seco e Mocambo. O acesso a esses distritos se faz através de estradas vicinais cascalhadas, em bom estado de conservação.

O atual sistema demográfico descreve a população do município, segundo o IBGE a população estimada em 2013 de 16.647 habitantes e População estimada em 2017 de 16.855 habitantes, com densidade demográfica de 8,39 hab./km².

Área da unidade territorial (km²) 1.847,572. Altitude de 900m do nível do mar, o município possui um clima semiárido, com temperatura média de 23,6°C, e está com 100% de sua área inserida no polígono da seca. Seu índice pluviométrico anual é de 722 mm, mal distribuído ao longo do ano e bastante irregular ano a ano.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3. LOCALIZAÇÃO

MAPA DO BRASIL



MAPA DO ESTADO DA BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO



Localização Central do Município



Localização do Local da Obra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços, deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em obediência ao projeto e detalhes, obtendo ótimo acabamento nos serviços. No que concerne aos serviços, estes ficarão sob fiscalização do responsável técnico pela execução, cabendo a este, aceitar ou não os serviços executados. Em caso de reprovação, os serviços deverão ser refeitos não onerando despesas ao contratante.

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos fornecidos pela PMI, respeitando o que preceitua o código de edificações e posturas do município de Ibitiara. A Empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra que englobe todos os serviços e etapas a serem executadas conforme contrato.

Fica a cargo do contratado, um bloco diário em 03 (três vias), sendo a 1a e a 2a vias destacáveis, ficando a 3a via no bloco. A primeira via após devidamente anotada e assinada, deverá ser entregue a fiscalização da PMI.

Deverá ser prevista, às custas da CONTRATADA conforme orçamento da obra, a placa de identificação da obra, exigida por lei, conforme modelo apresentado pela contratada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidro-Sanitário.

MARIA LUIZA OLIVEIRA LEMOS- ARQUITETA E URBANISTA
CAU/BA: A247936-2
Contatos: (71) 99186-7891



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias à preparação da área para execução da obra, incluindo demolições, remoção de elementos existentes, supressão vegetal, implantação do canteiro de obras, locação da obra e demais serviços indispensáveis ao início dos trabalhos.

• DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Previamente ao início das etapas construtivas, serão executados os serviços de demolição e remoção dos elementos existentes que interferem na implantação do projeto de revitalização da Praça Graciliano Xavier Gomes.

Os serviços compreenderão a demolição de 293,00 m de meio-fio existente, incluindo remoção, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.

Será executada a demolição de 4.821,89 m² de pavimentação em paralelepípedo, incluindo a retirada das peças, escavações complementares quando necessárias, carga, transporte e armazenamento dos materiais reaproveitáveis em local indicado pela fiscalização.

Também será realizada a demolição mecanizada de 155,00 m³ de alvenaria, abrangendo muretas, canteiros, elementos de fechamento e demais estruturas existentes indicadas nos projetos.

Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser removidos da área da obra e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente. Os materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser separados e armazenados adequadamente, conforme orientação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias, incluindo isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção.

• SUPRESSÃO VEGETAL E LIMPEZA DA ÁREA

Conforme previsto na planilha orçamentária, será executado o corte de árvores existentes na área de intervenção, observando-se os quantitativos e localizações definidos em projeto e aprovados pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser realizados por equipe especializada, utilizando equipamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



adequados e observando todas as medidas de segurança necessárias para evitar danos às edificações, redes de infraestrutura e demais elementos existentes.

Após o corte, serão executados os serviços de destoca, remoção de galhos, troncos, raízes superficiais e demais resíduos vegetais, promovendo a limpeza completa da área para posterior execução dos serviços de urbanização.

A destinação dos resíduos vegetais deverá atender às exigências dos órgãos ambientais competentes e às normas municipais vigentes.

- **LOCAÇÃO DA OBRA**

Antes do início das escavações e demais serviços construtivos, será realizada a locação da obra por profissional habilitado, tomando como referência os projetos executivos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

A locação compreenderá a marcação dos eixos principais, limites da intervenção, alinhamentos, cotas de nível, equipamentos urbanos, canteiros, áreas pavimentadas, mobiliários e demais elementos previstos em projeto.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de equipamentos apropriados para levantamento e marcação, garantindo a precisão necessária para implantação da obra.

A Contratada será integralmente responsável pela conferência das dimensões, cotas, níveis e alinhamentos antes do início da execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência eventualmente constatada.

Toda a locação deverá ser mantida e preservada durante a execução da obra, sendo reconstituída sempre que necessário para assegurar a perfeita implantação dos elementos projetados.

- **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Será instalada placa de identificação da obra com área de 6,00 m², confeccionada em chapa de aço galvanizado, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, contratante, fiscalização e órgãos financiadores.

Será executado barracão provisório para apoio à obra com área de 30,00 m², destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e documentação técnica necessária à execução dos serviços.

As instalações provisórias deverão atender às exigências da NR-18 e demais normas aplicáveis, permanecendo em adequadas condições de funcionamento, limpeza e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



segurança durante toda a execução da obra.

Ao término dos serviços, todas as instalações provisórias deverão ser removidas, promovendo-se a limpeza geral da área e sua completa liberação para utilização.

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreendem as operações de regularização do terreno, escavações, reaterros e execução de aterros necessários à implantação dos elementos previstos no projeto de revitalização da Praça do Mercado Municipal de Ibitiara/BA, observando-se rigorosamente os níveis, cotas e alinhamentos definidos nos projetos executivos.

Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e mão de obra especializada, obedecendo às normas técnicas vigentes, às orientações da fiscalização e às especificações constantes neste memorial.

• REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

Inicialmente será executada a regularização mecanizada de 5.437,57 m² de superfície, utilizando motoniveladora ou equipamento equivalente, visando adequar o terreno às cotas de projeto e proporcionar condições adequadas para a implantação das estruturas, pavimentações e demais elementos urbanísticos.

A regularização deverá contemplar cortes e ajustes superficiais do terreno, eliminando irregularidades e garantindo os caimentos necessários para o correto escoamento das águas pluviais.

• ESCAVAÇÃO DE VALAS

Serão executados 119,05 m³ de escavação manual de valas com profundidade igual ou inferior a 1,30 m, destinadas à execução de fundações, vigas baldrame, instalações hidrossanitárias, drenagem e demais elementos previstos em projeto.

As escavações deverão obedecer rigorosamente às dimensões, profundidades e alinhamentos estabelecidos nos projetos executivos. O material escavado poderá ser reaproveitado nos serviços de reaterro, desde que apresente características adequadas e seja aprovado pela fiscalização.

As valas deverão permanecer limpas e isentas de materiais soltos antes da execução dos serviços subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- **REATERRO DE VALAS**

Após a conclusão dos serviços de fundação e instalações subterrâneas, será executado o reaterro manual de valas correspondente a 35,72 m³, utilizando material selecionado proveniente das escavações ou material de empréstimo aprovado pela fiscalização.

O reaterro deverá ser realizado em camadas sucessivas de espessura compatível com os equipamentos utilizados, promovendo-se a compactação adequada de cada camada por meio de placa vibratória ou equipamento equivalente, de forma a evitar recalques futuros.

- **EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO**

Será executado aterro compactado no volume total de 1.359,39 m³, utilizando solo predominantemente argiloso ou material com características equivalentes aprovadas pela fiscalização.

A execução deverá ocorrer em camadas sucessivas, com espessura máxima compatível com o equipamento de compactação empregado, promovendo-se a adequada umidificação ou aeração do material sempre que necessário para obtenção da umidade ótima de compactação.

Cada camada deverá ser compactada mecanicamente até atingir grau de compactação compatível com as exigências do projeto e das normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade das áreas aterradas.

6. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da edificação compreende a execução das fundações profundas e superficiais, blocos de fundação, vigas baldrame, formas, armaduras, concretagem e impermeabilização, constituindo os elementos responsáveis pela transmissão das cargas da estrutura ao solo.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos estrutural e arquitetônico, observando as especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização.

- **BLOCOS DE FUNDAÇÃO**

As fundações serão constituídas por blocos de concreto armado apoiados sobre estacas do tipo broca, executadas nos locais e dimensões definidos em projeto estrutural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Estacas Broca

Serão executados 96,00 metros lineares de estacas broca em concreto armado com diâmetro de 25 cm, escavadas manualmente com trado concha, incluindo armadura de arranque, conforme especificações do projeto estrutural.

As perfurações deverão atingir as profundidades estabelecidas em projeto, garantindo a adequada capacidade de carga do sistema de fundação.

Armaduras dos Blocos

As armaduras dos blocos de fundação serão executadas com aço CA-50, compreendendo:

- 475,71 kg de aço CA-50 Ø 10,0 mm;
- 418,06 kg de aço CA-50 Ø 8,0 mm.

As barras deverão ser cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento estrutural, observando cobrimentos, espaçamentos, emendas e posicionamentos definidos em projeto.

Concretagem dos Blocos

Será executado o lançamento de 19,11 m³ de concreto estrutural com resistência característica mínima de 30 MPa (FCK 30 MPa) para os blocos de fundação, incluindo bombeamento, lançamento, adensamento mecânico e acabamento.

O concreto deverá apresentar características compatíveis com as exigências do projeto estrutural e atender às prescrições das normas técnicas vigentes.

• VIGAS BALDRAME

As vigas baldrame serão executadas em concreto armado, interligando os blocos de fundação e proporcionando adequada distribuição dos esforços estruturais.

Formas

Para execução das vigas baldrame serão empregados 379,20 m² de formas em madeira serrada com espessura de 25 mm, incluindo fabricação, montagem, escoramento, desmontagem e reaproveitamento conforme especificações do SINAPI.

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar as cargas decorrentes da concretagem, garantindo estabilidade geométrica e acabamento adequado das peças estruturais.

Armaduras

As armaduras das vigas baldrame serão constituídas por:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 1.754,75 kg de aço CA-50 Ø 10,0 mm;
- 476,91 kg de aço CA-60 Ø 5,0 mm.

A montagem deverá seguir rigorosamente os detalhamentos estruturais, respeitando cobrimentos mínimos, espaçamentos e posicionamento das barras.

Concretagem

Será executado o lançamento de 28,44 m³ de concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa (FCK 25 MPa), incluindo lançamento, adensamento e acabamento das peças estruturais.

Durante a concretagem deverão ser adotados procedimentos adequados para evitar segregação, formação de vazios e deslocamento das armaduras.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME**

Após a cura do concreto e a preparação da superfície, será executada a impermeabilização das vigas baldrame mediante aplicação de 379,20 m² de manta asfáltica com espessura de 4 mm, incluindo aplicação prévia de primer asfáltico.

As superfícies deverão estar limpas, secas, regularizadas e isentas de materiais soltos antes da aplicação do sistema impermeabilizante.

A execução deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, garantindo perfeita aderência, estanqueidade e proteção dos elementos estruturais contra a ação da umidade.

7. SUPERESTRUTURA

A superestrutura da edificação será executada em concreto armado moldado in loco, sendo composta por pilares, vigas e laje, dimensionados conforme projeto estrutural. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, aos detalhes construtivos constantes nos projetos executivos e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de estruturas de concreto armado.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, sendo o concreto, as armaduras e as formas submetidos ao controle tecnológico necessário para garantir a resistência, estabilidade, durabilidade e segurança da estrutura.

- **PILARES E LAJE**

Os pilares serão executados em concreto armado, constituindo os elementos verticais responsáveis pela transmissão das cargas da cobertura e demais elementos estruturais para as fundações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Formas

Para execução dos pilares serão utilizados 334,00 m² de formas em madeira serrada com espessura de 25 mm, devidamente travadas, alinhadas, niveladas e estanques, de modo a evitar deformações durante a concretagem.

As formas deverão ser montadas conforme as dimensões estabelecidas em projeto estrutural, garantindo perfeito acabamento das superfícies concretadas.

Armaduras

As armaduras dos pilares serão executadas com aço CA-50 e CA-60, compreendendo:

- 1.264,85 kg de aço CA-50 Ø 10,0 mm;
- 342,42 kg de aço CA-60 Ø 5,0 mm.

As barras deverão ser cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento estrutural, respeitando os cobrimentos mínimos, espaçamentos, transpasse e posicionamento definidos em projeto.

Concretagem dos Pilares

Será executado o lançamento de 25,23 m³ de concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa (FCK 25 MPa).

A concretagem deverá ser realizada de forma contínua, utilizando baldes ou equipamentos apropriados, incluindo lançamento, adensamento mecânico e acabamento, garantindo a completa compactação do concreto e evitando a formação de vazios ou segregações.

Laje Pré-Moldada

Será executada laje pré-moldada unidirecional biapoiada para forro, totalizando 7,50 m², composta por vigotas convencionais, elementos de enchimento cerâmico e capa de concreto moldada no local.

A laje possuirá altura total de 11 cm (8 cm de enchimento e 3 cm de capa de concreto), devendo ser executada conforme as especificações do fabricante e os detalhes constantes no projeto estrutural.

• VIGAS

As vigas serão executadas em concreto armado moldado in loco, desempenhando a função de interligar os pilares e distribuir os esforços estruturais da edificação.

Formas

Para execução das vigas serão empregados 375,08 m² de formas em madeira serrada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



com espessura de 25 mm, incluindo fabricação, montagem, escoramento, travamento e posterior desmontagem.

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar as cargas decorrentes da concretagem, mantendo as dimensões e alinhamentos previstos em projeto.

Armaduras

As armaduras das vigas serão constituídas por:

- 1.948,83 kg de aço CA-50 Ø 10,0 mm;
- 446,03 kg de aço CA-60 Ø 5,0 mm.

A montagem deverá seguir rigorosamente os detalhes estruturais, respeitando os cobrimentos mínimos, posicionamento das barras, espaçamentos e fixação dos estribos.

Concretagem das Vigas

Será executado o lançamento de 23,69 m³ de concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa (FCK 25 MPa).

A concretagem deverá contemplar todas as operações de lançamento, adensamento mecânico, nivelamento e acabamento, assegurando perfeita compactação e homogeneidade do concreto.

Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos adequados de cura, visando evitar retrações excessivas, fissurações prematuras e perda de resistência.

8. ALVENARIA

As alvenarias da nova edificação do Mercado Municipal serão executadas em conformidade com os projetos arquitetônico e estrutural, utilizando blocos de concreto estrutural com dimensões de 14 x 19 x 29 cm, resistência característica mínima (fck) de 4,5 MPa e espessura final de 14 cm. A área total prevista para execução de alvenaria é de 1.344,96 m².

O assentamento dos blocos será realizado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:6, preparada até a obtenção de mistura homogênea e trabalhável. A espessura das juntas horizontais e verticais deverá ser uniforme, não ultrapassando 15 mm (0,015 m).

As alvenarias deverão ser executadas obedecendo rigorosamente às dimensões,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



níveis, alinhamentos, locações e demais detalhes indicados nos projetos. Os blocos deverão ser assentados de modo a garantir superfícies perfeitamente niveladas, alinhadas, apumadas e esquadrejadas, sendo o levantamento das paredes realizado de forma uniforme e contínua, evitando-se amarrações de canto destinadas a ligações posteriores.

As juntas de assentamento deverão ser rebaixadas à ponta de colher, apresentando acabamento regular e uniforme, com linhas horizontais contínuas e verticais desencontradas, garantindo o adequado travamento dos elementos. Durante a execução, deverão ser previstos todos os vãos, passagens de instalações, embutimentos e elementos de fixação necessários, evitando cortes ou demolições posteriores.

Conforme indicado em projeto arquitetônico, também serão executados 46,12 m² de elementos vazados tipo cobogó de concreto, nas dimensões de 7 x 50 x 50 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, observando alinhamento, prumo e uniformidade das juntas, contribuindo para a ventilação e iluminação natural dos ambientes.

Após a conclusão dos serviços de alvenaria, todas as superfícies receberão chapisco com espessura média de 5 mm, seguido de emboço ou massa única com espessura média de 25 mm, conforme especificações dos revestimentos previstas neste memorial descritivo.

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT, às especificações dos fabricantes e às exigências da fiscalização da obra, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da edificação.

9. REVESTIMENTOS

Todas as paredes de alvenaria e elementos estruturais indicados em projeto receberão revestimento em argamassa, constituído por camadas sucessivas de chapisco e emboço/massa única, executadas de forma contínua e uniforme, observando rigorosamente os níveis, alinhamentos, prumos e especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária.

Antes da aplicação de qualquer revestimento, as superfícies deverão estar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



completamente limpas, livres de poeira, resíduos de argamassa, óleos, graxas, eflorescências, materiais soltos, vestígios orgânicos ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência. As bases deverão ser previamente umedecidas para evitar absorção excessiva da água de amassamento das argamassas.

Chapisco

Todas as superfícies de alvenaria e concreto que receberão revestimento serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média, no traço volumétrico de 1:3, conforme especificação orçamentária, totalizando 2.689,92 m² em paredes e fachadas e 7,50 m² em superfícies de teto.

O chapisco deverá ser aplicado de maneira uniforme, proporcionando rugosidade adequada para perfeita aderência das camadas subsequentes de revestimento. Especial atenção deverá ser dada às superfícies de concreto e aos encontros entre diferentes materiais, garantindo completa cobertura e aderência.

Emboço e Massa Única

Sobre o chapisco será aplicada camada de emboço ou massa única com espessura média de 25 mm, totalizando 2.689,92 m² em paredes e 7,50 m² em tetos.

A argamassa será composta por cimento Portland, cal hidratada e areia fina selecionada, limpa e isenta de impurezas, no traço 1:2:6 (cimento, cal e areia). O preparo deverá ser realizado mecanicamente, de forma contínua, até a obtenção de massa homogênea, uniforme e com consistência adequada à aplicação.

Não será permitida a reutilização de argamassas endurecidas ou parcialmente curadas, sendo expressamente proibida a adição posterior de água para reaproveitamento do material. As argamassas deverão ser preparadas em quantidades compatíveis com o ritmo de execução dos serviços.

A aplicação deverá ocorrer somente após a conclusão das instalações embutidas nas paredes, garantindo que não haja necessidade de cortes ou retrabalhos posteriores. Os revestimentos deverão apresentar acabamento perfeitamente desempenado, alinhado, nivelado e aprumado, sem fissuras, ondulações, destacamentos ou quaisquer imperfeições visíveis.

Revestimento Cerâmico de Paredes

Nas áreas indicadas em projeto arquitetônico serão executados 476,16 m² de revestimento cerâmico em paredes, utilizando placas cerâmicas esmaltadas com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



dimensões aproximadas de 37 x 59 cm, assentadas com argamassa colante industrializada tipo AC-II ou superior.

As peças deverão ser assentadas conforme paginação definida em projeto, mantendo alinhamento, nivelamento e uniformidade das juntas. O rejuntamento será executado após a cura da argamassa de assentamento, utilizando material apropriado e compatível com o revestimento especificado.

Revestimento em ACM

Nos locais indicados em projeto arquitetônico será executado revestimento em Alumínio Composto (ACM), totalizando 115,00 m², incluindo fornecimento, estrutura de fixação, perfis, acessórios e todos os arremates necessários à perfeita instalação do sistema.

O revestimento deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações, manchas ou desalinhamentos, atendendo às especificações de projeto e às recomendações do fabricante.

10. SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura do empreendimento será composto por dois sistemas distintos: cobertura dos quiosques em estrutura de madeira com telhamento cerâmico e cobertura principal do Mercado Municipal em estrutura metálica com telhamento metálico. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos executivos, às normas técnicas vigentes e às recomendações dos fabricantes.

• COBERTURA DOS QUIOSQUES

Os três quiosques previstos no projeto arquitetônico receberão cobertura executada em estrutura de madeira e telhamento cerâmico, totalizando 59,10 m².

Estrutura de Madeira

A estrutura de sustentação será composta por terças, caibros, ripas e demais elementos estruturais em madeira serrada, devidamente tratada contra a ação de fungos, cupins e umidade.

As peças deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, sendo montadas conforme as dimensões, inclinações e detalhamentos constantes no projeto arquitetônico.

Telhamento Cerâmico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Sobre a estrutura de madeira será executado telhamento com telhas cerâmicas tipo capa-canal, abrangendo área total de 59,10 m².

As telhas deverão ser assentadas de forma uniforme, observando alinhamento, encaixes, sobreposições e inclinações adequadas para garantir perfeita estanqueidade e escoamento das águas pluviais.

Cumeeiras

Serão executados 30,00 metros lineares de cumeeiras e arremates, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, garantindo a vedação dos encontros entre os planos de cobertura e o acabamento dos quiosques.

2. COBERTURA PRINCIPAL DO MERCADO MUNICIPAL

A cobertura principal do Mercado Municipal será executada em estrutura metálica, projetada para vencer grandes vãos e proporcionar ampla área coberta para comercialização e circulação de usuários.

Estrutura Metálica

Será executada estrutura metálica com área total de 1.074,55 m², composta por tesouras metálicas, vigas treliçadas, terças, contraventamentos, chapas de ligação, bases, parafusos e demais elementos necessários à completa estabilidade estrutural do sistema.

A fabricação e montagem deverão seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural, observando-se os critérios de resistência, estabilidade e segurança.

Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo mediante aplicação de fundo preparador e pintura de proteção, conforme especificação técnica prevista em orçamento.

Telhamento Metálico

Sobre a estrutura metálica será instalado telhamento em telha metálica de aço/alumínio com espessura de 0,50 mm, abrangendo área total de 1.074,55 m².

As telhas deverão ser fixadas por meio de parafusos autobrocantes e acessórios apropriados, garantindo perfeita vedação, resistência mecânica e durabilidade da cobertura.

A instalação deverá respeitar as inclinações previstas em projeto, assegurando o correto escoamento das águas pluviais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Calhas Pluviais

Para captação e condução das águas provenientes da cobertura principal, serão instalados 144,00 metros lineares de calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm.

As calhas deverão possuir declividade adequada, suportes metálicos de fixação e vedação eficiente nas emendas, garantindo perfeito funcionamento do sistema de drenagem pluvial.

11. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação serão executadas conforme os projetos arquitetônicos e detalhes construtivos, compreendendo portas, portões, janelas, ferragens e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e instalados por mão de obra especializada.

As dimensões, sentidos de abertura e especificações deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos, sendo vedadas alterações sem prévia autorização da fiscalização.

• PORTAS DE MADEIRA

As portas internas e externas serão executadas em madeira de lei, devidamente seca, aparelhada e tratada, incluindo batentes, alizares, dobradiças, fechaduras e demais ferragens necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Serão instaladas:

- 13 unidades de portas almofadadas em madeira de lei com dimensões de 1,20 x 2,10 m, com duas folhas, inclusive batentes e dobradiças;
- 15 unidades de kit porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio, dimensões 0,80 x 2,10 m e espessura de 3,5 cm, incluindo batente, dobradiças, fechadura, montagem e instalação;
- 5 unidades de portas almofadadas em madeira de lei com dimensões de 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens.

As peças deverão apresentar perfeito alinhamento, funcionamento adequado e acabamento compatível com os ambientes a que se destinam.

• PORTÕES METÁLICOS

Os acessos de serviço e áreas de controle receberão portões metálicos executados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



conforme especificações de projeto.

Serão instalados:

- 22,00 m² de portão em tubo de ferro galvanizado, composto por quadro em tubo DN 2" e barras verticais em tubo DN 1½", espaçadas conforme projeto;
- 24,00 m² de portão em chapa de ferro veneziana tipo "Z", incluindo dobradiças, ferrolhos, chumbadores e demais acessórios de fixação.

Os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento conforme especificação arquitetônica.

- **PORTAS DE ENROLAR DOS BOXES**

Os boxes comerciais do Mercado Municipal receberão 59,56 m² de portas de enrolar em perfil meia-cana fechada, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 22.

As portas deverão possuir sistema de abertura e fechamento suave, trilhos laterais, eixo de enrolamento, fechaduras e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

A instalação deverá garantir segurança, durabilidade e facilidade de operação pelos usuários.

- **JANELAS DE ALUMÍNIO**

Serão instalados 3,00 m² de janelas de alumínio tipo maxim-ar, incluindo vidros, ferragens, batentes e acessórios necessários à completa instalação.

As esquadrias deverão apresentar perfeita vedação, funcionamento adequado dos mecanismos de abertura e acabamento uniforme, garantindo ventilação e iluminação natural dos ambientes.

- **FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

Todas as portas, portões e janelas deverão ser fornecidos com ferragens compatíveis com sua utilização, compreendendo dobradiças, fechaduras, puxadores, trincos, ferrolhos, parafusos, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, resistentes à corrosão e adequadas às condições de uso previstas para cada ambiente.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os vãos deverão ser previamente conferidos antes da instalação das esquadrias, verificando-se dimensões, níveis, prumos e alinhamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



As esquadrias deverão ser fixadas por meio de chumbadores, parafusos ou dispositivos apropriados, garantindo estabilidade e perfeito funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados ajustes de alinhamento, regulagem dos mecanismos de abertura e fechamento, bem como limpeza geral dos elementos instalados

12. SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO

O sistema de pisos foi projetado para garantir resistência mecânica, durabilidade, acessibilidade, segurança e adequado desempenho funcional dos ambientes internos e externos do Mercado Municipal. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT e orientações da fiscalização.

As bases deverão estar devidamente regularizadas, niveladas, compactadas e limpas antes do início da execução dos revestimentos, não sendo admitidas superfícies com deformações, materiais soltos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o desempenho dos pisos.

• PISOS INTERNOS

Os ambientes internos do Mercado Municipal receberão sistemas de piso compatíveis com a utilização prevista para cada espaço, observando-se os requisitos de resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e conforto dos usuários.

Contrapiso em Concreto

Inicialmente será executado 505,28 m² de piso em concreto com resistência característica mínima de 20 MPa e espessura de 7 cm, lançado sobre base previamente preparada, nivelada e compactada.

O concreto deverá ser adensado e desempenado de forma a proporcionar superfície uniforme e adequada para o recebimento dos revestimentos finais.

Regularização de Base

Sobre o contrapiso será executada regularização de base em argamassa cimentícia, totalizando 505,28 m², com espessura média de 2,5 cm, destinada à correção de imperfeições, nivelamento e preparação da superfície para assentamento dos revestimentos.

A argamassa deverá apresentar acabamento uniforme, sem fissuras ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



destacamentos.

Piso de Alta Resistência

Nas áreas indicadas em projeto será executado 270,24 m² de piso de alta resistência, com espessura de 12 mm, acabamento polido até esmeril 400 e encerado.

A execução deverá contemplar juntas de dilatação, nivelamento e acabamento superficial adequado, garantindo elevada resistência ao desgaste provocado pelo tráfego intenso e movimentação de cargas.

Piso Cerâmico

Nos ambientes especificados em projeto será executado 235,04 m² de revestimento cerâmico para piso, utilizando placas esmaltadas tipo extra com dimensões de 60 x 60 cm, assentadas com argamassa colante industrializada e rejuntadas conforme recomendações do fabricante.

O assentamento deverá obedecer à paginação definida em projeto, observando alinhamento, esquadro, caimentos e uniformidade das juntas.

Rodapés

Serão executados:

- 317,71 metros lineares de rodapé cerâmico com altura de 7 cm, confeccionado com placas do mesmo padrão do piso cerâmico;
- 72,44 metros lineares de rodapé de alta resistência com altura de 7 cm, compatível com o acabamento do piso industrial correspondente.

Os rodapés deverão apresentar perfeito alinhamento, acabamento uniforme e adequada fixação às paredes.

Soleiras e Peitoris

Serão instalados:

- 51,20 metros lineares de soleiras em mármore, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm;
- 4,50 metros lineares de peitoris em granito ou mármore, com largura de 15 cm.

As peças deverão ser assentadas com argamassa apropriada, perfeitamente niveladas e alinhadas.

13. PISOS EXTERNOS

As áreas externas serão executadas com pavimentação de elevada resistência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



mecânica, adequada à circulação de pedestres, acessibilidade universal e utilização dos espaços públicos previstos no projeto.

Base em Concreto

Será executado 475,22 m² de piso em concreto com resistência mínima de 20 MPa e espessura de 7 cm, constituindo a base para determinados trechos da pavimentação externa.

Piso Intertravado Colorido

Será executado 1.306,00 m² de pavimento intertravado com bloco retangular colorido de concreto, dimensões 20 x 10 cm e espessura de 8 cm.

As peças deverão ser assentadas sobre colchão de areia devidamente nivelado e compactado, garantindo perfeito travamento e acabamento superficial.

Piso Intertravado Cor Natural

Será executado 1.082,54 m² de pavimento intertravado com bloco retangular de concreto na cor natural, dimensões 20 x 10 cm e espessura de 8 cm.

A execução deverá seguir os mesmos critérios técnicos adotados para os pavimentos intertravados coloridos.

Piso Intertravado Sextavado

Será executado 1.347,86 m² de pavimento intertravado em bloco sextavado de concreto com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 10 cm.

O assentamento deverá proporcionar elevada resistência mecânica e estabilidade superficial, garantindo durabilidade ao sistema.

Piso Industrial Externo

Nas áreas destinadas à carga, descarga e circulação de maior intensidade será executado 318,00 m² de piso industrial em concreto armado com resistência mínima de 20 MPa e espessura de 14 cm.

A execução deverá contemplar armadura, juntas de dilatação, acabamento desempenado e resistência compatível com as solicitações de uso previstas.

Meios-Fios

Serão instalados:

- 292,42 metros lineares de meio-fio reto em concreto pré-moldado;
- 899,36 metros lineares de meio-fio curvo em concreto pré-moldado.

Os meios-fios deverão ser assentados sobre base adequada, observando alinhamento,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



nivelamento e cotas definidas em projeto.

Piso Tátil

Para atendimento às normas de acessibilidade será executado 73,10 m² de piso tátil direcional e de alerta em concreto colorido, com dimensões de 25 x 25 cm.

A instalação deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050, garantindo orientação segura às pessoas com deficiência visual.

Rampas de Acessibilidade

Serão executadas 8 unidades de rampas acessíveis em concreto simples com resistência mínima de 25 MPa, conforme padrão de acessibilidade para passeios públicos.

As rampas deverão atender integralmente aos requisitos de inclinação, dimensões, sinalização tátil e segurança definidos pela legislação vigente.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas em conformidade com os projetos elétricos, memoriais de cálculo, normas da ABNT, exigências da concessionária de energia elétrica e especificações da planilha orçamentária, garantindo segurança, eficiência, confiabilidade operacional e facilidade de manutenção.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, certificados pelos órgãos competentes e adequados às cargas previstas para a edificação.

• DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ELETRODUTOS E CABOS

O sistema de distribuição de energia será composto por quadros de medição, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, eletrodutos, caixas de passagem e condutores elétricos.

Quadros Elétricos

Será instalado:

- 01 Quadro Geral de Medição de Energia com capacidade para 16 medidores, destinado ao atendimento individualizado dos boxes comerciais;
- 15 Quadros de Distribuição em PVC para 3 disjuntores;
- 01 Quadro de Distribuição em PVC para 6 disjuntores.
- Os quadros deverão possuir identificação dos circuitos, barramentos adequados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



e dispositivos de proteção compatíveis com as cargas instaladas.

Disjuntores

O sistema contará com:

- 15 disjuntores monopolares DIN de 20A;
- 06 disjuntores monopolares DIN de 32A.

Os dispositivos deverão garantir proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme dimensionamento previsto em projeto.

Eletrodutos

A infraestrutura elétrica será composta por:

- 232,80 m de eletroduto rígido roscável em PVC DN 32 mm, instalado em forro;
- 562,00 m de eletroduto flexível corrugado reforçado DN 32 mm, instalado em paredes;
- 498,00 m de eletroduto corrugado em PEAD DN 63 mm, destinado à rede subterrânea de distribuição elétrica.

Os eletrodutos deverão ser instalados com alinhamento adequado, respeitando raios mínimos de curvatura e condições necessárias para passagem dos cabos.

Condutores Elétricos

Serão instalados:

- 3.677,20 m de cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm², destinado aos circuitos terminais;
- 698,40 m de cabo de cobre flexível isolado 4,0 mm², destinado aos circuitos de maior demanda;
- 1.494,00 m de cabo de cobre flexível isolado 16,0 mm², destinado à alimentação e distribuição principal.

Todos os cabos deverão possuir isolação antichama, tensão de isolamento compatível com o sistema e identificação conforme projeto elétrico.

Caixas de Passagem

Serão executadas 23 caixas de inspeção em alvenaria com dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60 m, destinadas à passagem, inspeção e manutenção das redes subterrâneas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TOMADAS E INTERRUPTORES

Os pontos de utilização serão compostos por:

- 114 tomadas de embutir 2P+T de 20A, completas com suporte e placa;
- 33 interruptores bipolares de 10A/250V;
- 02 interruptores simples de três módulos.

Todos os dispositivos deverão ser instalados em caixas apropriadas, perfeitamente alinhados e fixados.

16. ILUMINAÇÃO EXTERNA DA PRAÇA

A iluminação externa será composta por postes metálicos, braços de iluminação e luminárias LED de elevada eficiência energética.

Postes Metálicos

Serão instalados 27 postes de aço galvanizado cônico contínuo, com altura total de 9,00 m, dotados de base para fixação e dimensionados para suportar os conjuntos de iluminação previstos.

Braços de Iluminação

Serão instalados 63 braços metálicos galvanizados com comprimento de 1,50 m, destinados à fixação das luminárias públicas.

Luminárias Públicas em LED

A iluminação das áreas externas será composta por 63 luminárias LED com potência entre 181 W e 239 W, proporcionando iluminação adequada das áreas de circulação, convivência e estacionamento.

As luminárias deverão possuir alto rendimento luminoso, proteção contra intempéries e vida útil compatível com aplicações urbanas.

- **ILUMINAÇÃO INTERNA DO MERCADO**

A iluminação interna será executada por meio de luminárias LED de alta eficiência energética, proporcionando conforto visual, economia de energia e adequada reprodução de cores.

Luminárias High Bay

Na área principal do Mercado Municipal serão instaladas 80 luminárias High Bay LED de 50W, com eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, temperatura de cor de 5000K e corpo em alumínio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Essas luminárias serão destinadas à iluminação dos grandes vãos internos da edificação.

Luminárias Plafon

Nos ambientes administrativos, sanitários e áreas de apoio serão instaladas 54 luminárias plafon de sobrepor LED 40 x 40 cm, potência de 36W e temperatura de cor de 6000K.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes da instalação dos componentes elétricos, deverão ser conferidos os eletrodutos, caixas de passagem, pontos de utilização e demais elementos da infraestrutura.

Todos os circuitos deverão ser identificados e testados antes da energização do sistema.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados ensaios de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento dos equipamentos, assegurando pleno atendimento às condições de segurança e desempenho previstas em projeto.

17. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

Será executado Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) completo para proteção da edificação contra os efeitos diretos e indiretos das descargas atmosféricas, em conformidade com o projeto executivo e com a ABNT NBR 5419.

O sistema será composto por elementos de captação, descidas, aterramento e equipotencialização, garantindo a condução segura das correntes atmosféricas até o solo.

- **Sistema de Captação**

A captação das descargas atmosféricas será realizada por meio de 02 captos tipo Franklin, instalados nos pontos mais elevados da cobertura do Mercado Municipal, conforme posicionamento definido em projeto.

Os captos serão interligados ao sistema de descida através de condutores apropriados, formando uma rede de proteção capaz de abranger toda a área da edificação.

- **Condutores de Descida**

Serão instalados 189,60 metros de cordoalha de cobre nu 35 mm² não enterrada, fixada por meio de isoladores apropriados ao longo da estrutura da edificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Os condutores deverão permanecer contínuos, sem interrupções, garantindo baixa resistência elétrica e eficiente condução das correntes atmosféricas.

- **Sistema de Aterramento**

O sistema de aterramento será constituído por:

- 10 hastes de aterramento em aço cobreado Ø 5/8" com comprimento de 3,00 m;
- 152,60 metros de cordoalha de cobre nu 50 mm² enterrada;
- 10 conectores para haste de aterramento 5/8";
- 01 caixa de equalização para aterramento medindo 20 x 20 x 10 cm, equipada com barramento para interligação dos condutores.

As hastes deverão ser cravadas verticalmente no solo e interligadas pela cordoalha de cobre nu enterrada, formando uma malha de aterramento contínua ao redor da edificação.

Equipotencialização

Todos os elementos metálicos da estrutura, cobertura metálica, quadros elétricos, carcaças de equipamentos, eletrodutos metálicos e demais massas metálicas deverão ser interligados ao barramento de equipotencialização, garantindo a equalização dos potenciais elétricos da instalação.

Ensaio e Verificações

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados ensaios de continuidade elétrica, inspeção das conexões e medição da resistência do sistema de aterramento.

A Contratada deverá entregar à fiscalização relatório de testes e laudo de conformidade do sistema executado, comprovando o atendimento às exigências normativas.

18. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

O sistema hidrossanitário será executado em conformidade com os projetos hidrossanitários, especificações técnicas, normas da ABNT e orientações da fiscalização, contemplando as instalações de água fria, esgotamento sanitário e drenagem pluvial do Mercado Municipal.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e devidamente certificados pelos órgãos competentes.

- **INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



O sistema de abastecimento de água será alimentado por reservatórios superiores e distribuído através de rede de tubulações em PVC soldável, dimensionadas para atender adequadamente todos os boxes comerciais, sanitários, áreas de apoio e demais pontos de consumo previstos no projeto.

Serão instaladas:

- 02 caixas d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 2.000 litros cada, incluindo todos os acessórios necessários para interligação ao sistema de abastecimento.

Tubulações

A rede de distribuição será composta por:

- 117,00 metros de tubo PVC soldável DN 50 mm, destinados à rede principal de distribuição;
- 409,50 metros de tubo PVC soldável DN 25 mm, destinados aos ramais de abastecimento dos pontos de consumo.

Conexões

Para interligação das tubulações serão instalados:

- 08 curvas 90° PVC soldável DN 50 mm;
- 12 curvas 90° PVC soldável DN 25 mm;
- 15 tês de redução PVC DN 50 x 25 mm;
- 56 tês PVC soldável DN 25 mm.

Registros

O sistema contará com:

- 02 registros de esfera PVC DN 50 mm;
- 20 registros de esfera PVC DN 25 mm.
- Os registros deverão ser instalados em locais acessíveis para operação, manutenção e eventual isolamento de trechos da rede.

Louças, Metais e Equipamentos

Serão instalados:

- 15 torneiras cromadas de mesa para pia de cozinha;
- 15 bancadas em mármore branco medindo 1,50 x 0,60 m, com cuba de aço inox, válvula, sifão, engate flexível e torneira cromada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 08 cubas de embutir ovais em louça branca;
- 06 vasos sanitários acessíveis para PCD, completos com conjunto de ligação;
- 02 mictórios sifonados em louça branca;
- 01 caixa pré-moldada para abrigo de hidrômetro DN 20 mm.

Todas as peças deverão ser instaladas conforme recomendações dos fabricantes e em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050.

• **INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

O sistema de esgotamento sanitário será executado em tubos e conexões de PVC, destinados à coleta e condução dos efluentes gerados nos sanitários, áreas de preparo e boxes comerciais.

Tubulações

Serão instalados:

- 87,70 metros de tubo PVC para esgoto DN 100 mm;
- 125,00 metros de tubo PVC para esgoto DN 40 mm;
- 64,50 metros de tubo corrugado de dupla parede DN 150 mm para rede coletora de esgoto.

Conexões

A rede será complementada por:

- 20 curvas curtas 90° DN 100 mm;
- 48 curvas longas 90° DN 40 mm;
- 02 curvas longas 90° DN 150 mm;
- 06 tês DN 100 x 100 mm;
- 13 tês DN 40 x 40 mm.

Caixas de Inspeção e Gordura

Serão executadas:

- 07 caixas de inspeção em alvenaria com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m;
- 10 caixas de gordura simples em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,40 m.

As caixas deverão permanecer acessíveis para futuras inspeções, limpezas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



manutenções do sistema.

- **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O sistema de drenagem pluvial será responsável pela coleta e condução das águas provenientes da cobertura metálica do Mercado Municipal e demais áreas cobertas do empreendimento.

Condutores Pluviais

Serão instalados:

- 169,40 metros de tubo PVC Série R DN 150 mm, destinados aos condutores verticais de águas pluviais;
- 20 curvas de 87°30' em PVC Série R DN 150 mm, para mudanças de direção da rede.

As tubulações deverão ser instaladas conforme os níveis e alinhamentos previstos em projeto, garantindo o correto escoamento das águas e evitando acúmulos ou infiltrações.

TESTES E RECEBIMENTO

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados testes de estanqueidade das redes de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Não serão admitidos vazamentos, refluxos, obstruções ou quaisquer falhas de funcionamento. Eventuais defeitos identificados deverão ser corrigidos pela Contratada antes do recebimento da obra.

19. PINTURAS

Os serviços de pintura compreenderão o preparo das superfícies, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas de regularização e pinturas de acabamento em paredes, tetos, esquadrias metálicas, estruturas metálicas e demais elementos indicados nos projetos e na planilha orçamentária.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, fornecidos por fabricantes reconhecidos no mercado, obedecendo às recomendações técnicas de aplicação e às normas da ABNT.

Antes do início dos serviços, todas as superfícies deverão estar secas, limpas, isentas de poeira, gorduras, eflorescências, partes soltas, mofo ou quaisquer materiais que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



possam comprometer a aderência da pintura.

- **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES**

As superfícies revestidas em argamassa receberão tratamento prévio mediante lixamento, correção de imperfeições e aplicação dos produtos preparadores especificados para cada tipo de acabamento.

As áreas metálicas deverão ser previamente limpas, eliminando resíduos de solda, oxidação, graxas e impurezas que possam comprometer a aderência da pintura.

- **PINTURA EM PAREDES INTERNAS**

As paredes internas receberão aplicação de selador acrílico em 2.213,76 m², proporcionando uniformização da absorção das superfícies e melhor desempenho da pintura de acabamento.

Após a preparação das superfícies, será aplicada pintura látex acrílica premium em 2.213,76 m² de paredes internas, executada em duas ou mais demãos, até obtenção de acabamento uniforme, sem manchas, falhas de cobertura ou diferenças de tonalidade.

A tinta deverá apresentar elevada resistência à limpeza, durabilidade e excelente acabamento estético.

- **PINTURA EM TETOS**

Os tetos receberão aplicação de 7,50 m² de pintura látex acrílica premium, executada sobre superfície previamente preparada, observando-se perfeita uniformidade de cor e acabamento.

As demãos deverão ser aplicadas somente após a completa secagem da camada anterior.

- **PINTURA EM PAREDES EXTERNAS E FACHADAS**

As fachadas e demais superfícies externas receberão aplicação de 476,16 m² de pintura acrílica para áreas externas, executada em duas ou mais demãos.

A pintura deverá apresentar elevada resistência às intempéries, radiação solar, umidade e variações climáticas, garantindo durabilidade e conservação da edificação.

As cores deverão seguir rigorosamente as especificações constantes do projeto arquitetônico.

- **PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA**

Toda a estrutura metálica da cobertura principal do Mercado Municipal receberá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



tratamento anticorrosivo e pintura de proteção.

Será executada pintura sobre 1.074,55 m² de estrutura metálica, compreendendo:

- Aplicação de fundo anticorrosivo à base de óxido de ferro ou primer específico para estruturas metálicas;
- Aplicação de duas demãos de esmalte sintético ou tinta epóxi, conforme especificação do projeto.

A pintura deverá garantir proteção contra corrosão, oxidação e ação das intempéries.

- **PINTURA DE PORTÕES E ESQUADRIAS METÁLICAS**

Os portões metálicos, portas de enrolar, grades e demais elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.

As superfícies deverão ser previamente lixadas, limpas e preparadas antes da aplicação das demãos de fundo e acabamento.

O acabamento deverá apresentar aspecto uniforme, sem escorrimentos, bolhas, manchas ou falhas de cobertura.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aplicação das tintas deverá ser realizada por meio de rolo, trincha, pincel ou equipamento de projeção mecânica, conforme recomendação do fabricante e características da superfície.

Não será permitida a execução dos serviços em condições climáticas inadequadas, especialmente durante períodos de chuva, elevada umidade ou incidência direta excessiva de radiação solar.

Entre as demãos deverá ser respeitado o tempo mínimo de secagem recomendado pelo fabricante.

20. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Os serviços de urbanização e paisagismo compreendem a implantação das áreas verdes, mobiliários urbanos, playground infantil, espaços de convivência, áreas de permanência, decks, pergolados e demais elementos destinados à qualificação urbanística e paisagística do entorno do Mercado Municipal.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos arquitetônico, urbanístico e paisagístico, observando rigorosamente as especificações da planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- **IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**

Plantio de Grama Natural

Será executado o plantio de 389,28 m² de grama esmeralda, São Carlos ou Curitiba em placas, sobre terreno previamente preparado, regularizado e adubado.

Após o plantio deverão ser realizados os serviços de irrigação e manutenção necessários ao completo desenvolvimento da vegetação.

Grama Artificial

Será executada a instalação de 221,77 m² de grama com altura de 42 mm, de alta durabilidade, cor verde, proteção contra raios UV e resistência à exposição solar.

A instalação deverá contemplar fornecimento de cola, fita de união, areia tratada, camada amortecedora em borracha e mão de obra especializada, garantindo perfeito acabamento e estabilidade do sistema.

- **ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO**

A arborização será composta por espécies ornamentais e de sombreamento adequadas ao clima local, contemplando fornecimento, transporte, abertura de covas, plantio, tutoramento e adubação.

Serão implantadas:

- 05 unidades de Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*);
- 09 unidades de Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*);
- 12 unidades de Palmeira Rabo de Raposa (*Wodyetia bifurcata*);
- 04 unidades de Pau-Ferro (*Caesalpinia ferrea*);
- 05 unidades de Ipê Roxo (*Tabebuia sp.*);
- 103 unidades de arbustos ornamentais.

Todas as mudas deverão apresentar boas condições fitossanitárias, desenvolvimento adequado e ausência de pragas ou doenças.

- **MOBILIÁRIO URBANO**

Os espaços de convivência receberão mobiliários urbanos destinados ao conforto e permanência dos usuários.

Conjuntos de Mesa e Bancos

Serão instalados 07 conjuntos de mesa circular em concreto armado polido, compostos por:

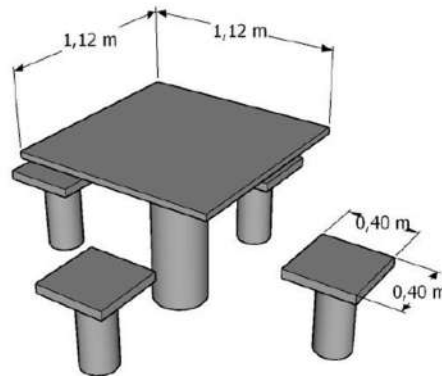
- Mesa com tampo 1,00 m;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



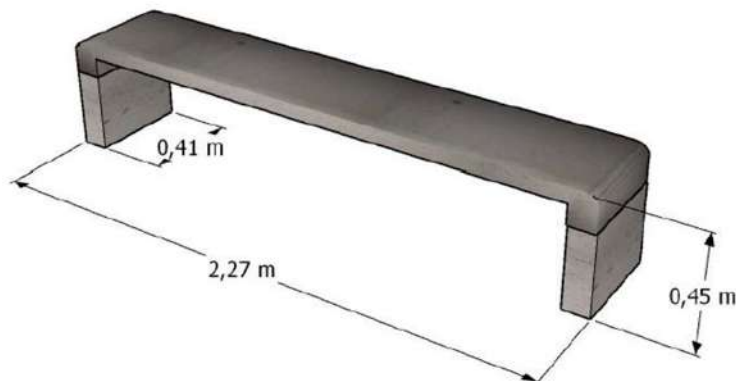
- Base em tubo de concreto armado;
- Quatro bancos em concreto armado;
- Pintura acrílica na cor cinza grafite ou equivalente.



Bancos Pré-Moldados

Serão instalados:

- 06 bancos de concreto sem encosto, medindo 2,00 x 0,60 m;

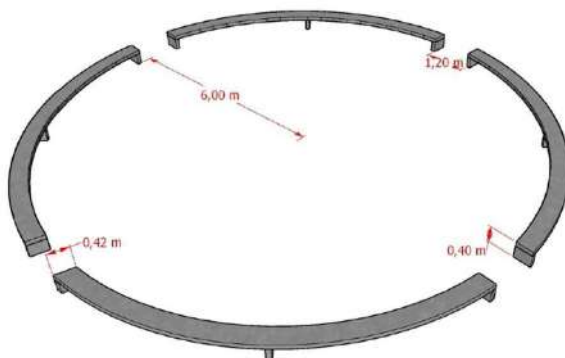




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 34,65 m de bancos em alvenaria de tijolos com assento em concreto armado, acabamento em pintura acrílica.



Os bancos deverão ser executados conforme detalhamento arquitetônico, garantindo estabilidade estrutural, conforto e durabilidade.

Lixeiras Urbanas

Serão instaladas 06 lixeiras metálicas duplas com capacidade de 60 litros, confeccionadas em tubo de aço carbono e cestos metálicos com pintura eletrostática. A instalação deverá ser realizada sobre piso acabado, garantindo adequada fixação e resistência ao uso público.

- **PLAYGROUND INFANTIL**

Será implantada área recreativa infantil composta por equipamentos destinados ao lazer e desenvolvimento das crianças.

Serão instalados:

Escorregadores

- 02 escorregadeiras em madeira nº 11, padrão EMURB, conforme especificação ORSE.

Gira-Gira

- 01 brinquedo tipo gira-gira (carrossel) com diâmetro de 1,70 m, confeccionado em tubo de aço galvanizado e assentos metálicos.

Balanço Duplo

- 01 brinquedo tipo balanço duplo, modelo equivalente ao M117 da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Gangorras

- 03 gangorras em madeira de eucalipto tratada, com acabamento em pintura esmalte sintético.

Todos os brinquedos deverão ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes, observando estabilidade, segurança e acessibilidade.

- **DECK EM MADEIRA**

Será executado 253,45 m² de deck em madeira pau d'arco, composto por réguas com dimensões de 10 x 2 cm e cantos abaulados.

Todas as peças deverão receber previamente duas demãos de proteção com stain tipo Sparlack Cetol Deck Semi-Brilho, aplicadas em todas as faces antes da instalação.

O assentamento deverá obedecer aos alinhamentos e paginações definidos em projeto, garantindo acabamento uniforme e elevada durabilidade.

- **PERGOLADOS**

Serão executados 253,45 m² de pergolados em madeira, utilizando maçaranduba, angelim ou madeira equivalente da região.

Os pergolados deverão ser fixados em blocos de concreto executados diretamente sobre o solo, garantindo estabilidade estrutural e resistência às ações climáticas.

As peças deverão ser devidamente aparelhadas, alinhadas e protegidas contra intempéries, fungos e insetos xilófagos.

Os pergolados integrarão os espaços de convivência e permanência do empreendimento, proporcionando áreas de sombra e valorização paisagística.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços deverão ser concluídas as etapas de movimentação de terra, pavimentação e infraestrutura necessárias à implantação dos elementos paisagísticos.

A Contratada deverá assegurar a proteção das mudas, equipamentos e mobiliários até a entrega definitiva da obra, promovendo substituição imediata de qualquer elemento que apresente defeitos, danos ou desenvolvimento inadequado.

21. FORROS, REVESTIMENTOS DECORATIVOS E PINTURA

Os serviços deste capítulo compreendem a execução de forros, revestimentos arquitetônicos decorativos, preparação das superfícies e aplicação dos sistemas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



pintura previstos para o Mercado Municipal.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações dos fabricantes, às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

As superfícies deverão estar limpas, secas, firmes, livres de poeira, gorduras, eflorescências, partículas soltas ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência dos revestimentos e pinturas.

- **FORRO EM GESSO**

Será executado 214,81 m² de forro em placas de gesso para ambientes comerciais, conforme especificação SINAPI.

A estrutura de sustentação deverá ser executada com perfis galvanizados, arames de fixação, tirantes e acessórios apropriados para garantir estabilidade e perfeito nivelamento.

As juntas entre placas deverão receber tratamento adequado, garantindo superfície contínua, uniforme e pronta para o acabamento final.

- **REVESTIMENTO METÁLICO DECORATIVO**

Será executado 115,00 m² de revestimento metálico em alumínio composto (ACM – Alucobond ou similar), com espessura de 0,3 mm e acabamento na cor cobre.

O sistema será composto por chapas dobradas, fixadas à estrutura de suporte prevista em projeto, garantindo acabamento arquitetônico contemporâneo e elevada resistência às intempéries.

A montagem deverá observar rigorosamente o alinhamento, paginação, juntas de dilatação e detalhes executivos previstos no projeto arquitetônico.

- **PREPARAÇÃO DAS PAREDES**

Antes da aplicação da pintura, as superfícies receberão tratamento de regularização por meio da aplicação de 2.213,76 m² de massa acrílica em duas demãos.

A massa deverá ser aplicada manualmente, promovendo o preenchimento de imperfeições, correção de irregularidades e uniformização da superfície.

Após a secagem completa, as superfícies deverão ser lixadas até obtenção de acabamento perfeitamente liso e homogêneo.

- **PINTURA DAS PAREDES**

Sobre as superfícies previamente preparadas será aplicada pintura látex acrílica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



premium em 2.213,76 m² de paredes, em duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme.

A aplicação deverá ser realizada com rolo, trincha ou equipamento apropriado, observando os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

O acabamento deverá apresentar uniformidade de cor, ausência de manchas, escorrimentos, bolhas ou falhas de cobertura.

- **PREPARAÇÃO DOS TETOS**

Os tetos receberão 214,81 m² de emassamento com massa látex em duas demãos, incluindo lixamento manual entre as etapas de aplicação.

A execução deverá proporcionar superfície lisa e uniforme, adequada para o recebimento da pintura final.

- **PINTURA DOS TETOS**

Após a preparação das superfícies será executada 214,81 m² de pintura látex acrílica premium em tetos, aplicada em duas demãos.

O acabamento deverá apresentar perfeita uniformidade, sem diferenças de tonalidade ou marcas de aplicação.

- **PINTURA DE PISO**

Será executada 627,20 m² de pintura acrílica para pisos, aplicada manualmente em duas demãos, incluindo fundo preparador.

A pintura deverá ser aplicada sobre superfícies devidamente curadas, limpas e preparadas, proporcionando acabamento resistente ao tráfego de pedestres e às condições de uso previstas para o empreendimento.

As cores deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto arquitetônico.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aplicação dos revestimentos e pinturas somente poderá ocorrer após a conclusão dos serviços de alvenaria, revestimentos, instalações embutidas e demais serviços que possam comprometer o acabamento final.

Entre as demãos deverão ser respeitados os tempos mínimos de secagem recomendados pelos fabricantes.

Não será permitida a execução dos serviços em superfícies úmidas ou sob condições climáticas inadequadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76



22. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreendem as atividades necessárias para a conclusão da obra e sua entrega em perfeitas condições de utilização, segurança e limpeza, conforme especificações da planilha orçamentária e orientações da fiscalização.

• LIMPEZA GERAL DA OBRA

Ao término de todos os serviços será executada limpeza geral em área total de 5.437,57 m², abrangendo todas as áreas internas e externas do Mercado Municipal, incluindo edificações, áreas pavimentadas, quiosques, áreas de convivência, playground, pergolados, decks, canteiros, passeios e demais espaços contemplados pelo projeto.

Os serviços de limpeza deverão contemplar:

- Remoção de entulhos, resíduos e sobras de materiais de construção;
- Retirada de embalagens, escoramentos, instalações provisórias e materiais não incorporados à obra;
- Limpeza de pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, louças sanitárias e metais;
- Remoção de respingos de tinta, argamassa, rejuntas e demais resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Limpeza das áreas ajardinadas e mobiliários urbanos;
- Limpeza das áreas de circulação e acessibilidade.

Todos os resíduos gerados deverão ser acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Após a conclusão da limpeza, a obra deverá apresentar perfeito estado de conservação, não sendo admitida a presença de resíduos, materiais excedentes, manchas, sujeiras ou quaisquer elementos que comprometam sua utilização.

Ibitiara, BA, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA OLIVEIRA LEMOS- ARQUITETA E URBANISTA
CAU/BA: A247936-2
Contatos: (71) 99186-7891